

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

LEI Nº 11.070, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
17.512.0011.2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (262)	R\$ 210.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 210.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.1010 - Pavimentação	
4.4.90.51 - Obras e instalações (211)	R\$ 210.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 210.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

LEI Nº 11.071, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

LEIA NA ÍNTEGRA AO FINAL DESTA DOCUMENTO

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

LEI Nº 11.072, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais	
3.3.50.41 - Contribuições (965)	R\$ 60.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 60.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (23)	R\$ 40.000,00
Recurso: 0001	

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2002 - Divulgação Oficial Atos do Legislativo	
3.3.90.30 - Material de Consumo (24)	R\$ 20.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 60.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

LEI Nº 11.073, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.122.0011.2017 - Manutenção da SEOSP
3.3.90.30 - Material de consumo (189) R\$ 3.500,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1012 - Calçamento Associativo e Comunitário
4.4.90.30 - Material de consumo (220) R\$ 40.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
17.512.0011.2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (267) R\$ 32.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (275) R\$ 140.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 215.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos
4.4.90.51 - Obras e instalações (205) R\$ 35.500,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças
3.3.90.30 - Material de consumo (272) R\$ 40.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

Recurso: 0001

07.02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0011.2016 - Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (283)

R\$ 140.000,00

Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos

R\$ 215.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

LEI Nº 11.074, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde
3.3.90.30 - Material de consumo (1023) R\$ 5.000,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.3.90.30 - Material de consumo (1155) R\$ 6.800,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 11.800,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1065) R\$ 11.800,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 11.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

DECRETO Nº 11.768, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.070/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 16069/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
17.512.0011.2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (262)	R\$ 210.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 210.000,00
-------------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0011.1010 - Pavimentação	
4.4.90.51 - Obras e instalações (211)	R\$ 210.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 210.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

DECRETO Nº 11.769, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.072/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 18200/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0017.2067 - Apoio a Entidades Culturais	
3.3.50.41 - Contribuições (965)	R\$ 60.000,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 60.000,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (23)	R\$ 40.000,00
Recurso: 0001	

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2002 - Divulgação Oficial Atos do Legislativo	
3.3.90.30 - Material de Consumo (24)	R\$ 20.000,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 60.000,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

DECRETO Nº 11.770, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 19668/2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 4.249.872,56 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1489) R\$ 2.089.692,76
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1419) R\$ 2.160.179,80
Recurso: 4511

Total SUPLEMENTAR R\$ 4.249.872,56

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação
Recurso 4511 R\$ 4.249.872,56

Total Fonte de Recursos R\$ 4.249.872,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

DECRETO Nº 11.771, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.073/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 17641/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.122.0011.2017 - Manutenção da SEOSP
3.3.90.30 - Material de consumo (189) R\$ 3.500,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1012 - Calçamento Associativo e Comunitário
4.4.90.30 - Material de consumo (220) R\$ 40.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
17.512.0011.2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (267) R\$ 32.000,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (275) R\$ 140.000,00
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 215.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1009 - Capeamentos Asfálticos
4.4.90.51 - Obras e instalações (205) R\$ 35.500,00
Recurso: 0001

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
27.813.0017.2024 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças
3.3.90.30 - Material de consumo (272) R\$ 40.000,00
Recurso: 0001

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

07.02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0011.2016 - Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (283)	R\$ 140.000,00
Recurso: 0001	
Total Fonte de Recursos	R\$ 215.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

DECRETO Nº 11.772, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.074/2020 e atendendo solicitação contida no expediente nº 17535/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.90.30 - Material de consumo (1023)	R\$ 5.000,00
Recurso: 0040	

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental	
3.3.90.30 - Material de consumo (1155)	R\$ 6.800,00
Recurso: 0040	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 11.800,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1065)	R\$ 11.800,00
Recurso: 0040	

Total Fonte de Recursos	R\$ 11.800,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

DECRETO Nº 11.773, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), três faixas de terras de 1.956,87 metros quadrados, localizada em imóvel de propriedade do Município de Lajeado/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos Arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Arts. 3º, VIII, alínea "b" e Art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 6870/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, sem ônus, a área de 1.005,05 m² (um mil e cinco vírgula zero cinco metros quadrados), que corresponde a trecho de prolongamento da Rua Érico Weber, parte integrante do imóvel objeto da matrícula nº 70.673, do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade Michel Reis Eberharth e Fabio Zanoni, descrita e caracterizada a seguir:

FRAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70.673

I - Partindo-se do vértice denominado "V1" o qual se encontra distante da esquina com a Rua Arthur Fuchs 58,00 (Cinquenta e oito) metros, segue em linha reta no sentido Oeste/Noroeste confrontando com o prolongamento da Rua Hermes Jaeger, com azimute de 76°25'00" e distância de 20,00m (Vinte metros), até interceptar o vértice "V2", segue em linha reta no sentido Norte/Nordeste confrontando com o Lote de Propriedade de Hans Wilhelm Cremer, com azimute 103°35'00" e distância de 60,00m (Sessenta metros), até interceptar o vértice "V3", segue em linha reta no sentido Sudoeste confrontando com o prolongamento da Rua Hermes Jaeger, com azimute de 76°25'00" e distância de 20,00m (Vinte metros), até interceptar o vértice "V4", segue em linha reta confrontando com a área Institucional de APP pertencente ao Município de Lajeado com azimute 103°35'00" e distância de 20,00m (Vinte metros), até interceptar novamente o vértice "V1", ponto inicial da descrição deste perímetro fechando o polígono da área.

Art. 2º A área desapropriada destina-se ao prolongamento da Rua Érico Weber.

Art. 3º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, através da supressão de vegetação e canalização de curso hídrico natural, a área total de 1.956,87 m² (um mil, novecentos e cinquenta e seis vírgula oitenta e sete metros quadrados), que corresponde a trecho de prolongamento da Rua Érico Weber, inserida na área dos imóveis objeto das matrículas nº 40.474, 40.475 e 70.673, do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade do Município de Lajeado/RS e de Michel Reis Eberharth e Fabio Zanoni, descritas e caracterizadas a seguir:

FRAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 40.474

PROPIETÁRIO: Município de Lajeado

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

I - Partindo-se do vértice denominado "V1" o qual se encontra distante da esquina com a Rua Arthur Fuchs 58,00 (Cinquenta e oito) metros, segue em linha reta no sentido Oeste/Noroeste confrontando com o prolongamento da Rua Hermes Jaeger, com azimute de $76^{\circ}25'00''$ e distância de 20,00m (Vinte metros), até interceptar o vértice "V2", segue em linha reta no sentido Norte/Nordeste confrontando com o Lote de Propriedade de Hans Wilhelm Cremer, com azimute $103^{\circ}35'00''$ e distância de 60,00m (Sessenta metros), até interceptar o vértice "V3", segue em linha reta no sentido Sudoeste confrontando com o prolongamento da Rua Hermes Jaeger, com azimute de $76^{\circ}25'00''$ e distância de 20,00m (Vinte metros), até interceptar o vértice "V4", segue em linha reta confrontando com a área Institucional de APP pertencente ao Município de Lajeado com azimute $103^{\circ}35'00''$ e distância de 20,00m (Vinte metros), até interceptar novamente o vértice "V1", ponto inicial da descrição deste perímetro fechando o polígono da área.

FRAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 40.475

PROPRIETÁRIO: Município de Lajeado

II - Partindo-se do vértice denominado "V1" segue em linha reta no sentido Leste/Oeste confrontando com o Lote nº 564, Matrícula 40.474 de propriedade do Município de Lajeado/RS, com azimute de $78^{\circ}14'23''$ e distância de 14,00m (Quatorze metros), até interceptar o vértice "V2", a partir deste segue em linha reta no sentido Norte/Sul confrontando com o Lote 707, Matrícula 70.673, de Propriedade de Michel Reis Eberharth, com azimute $102^{\circ}06'23''$ e distância de 54,06m (Cinquenta e quatro metros e seis centímetros), até interceptar o vértice "V3", a partir deste segue em linha reta no sentido Sudoeste/Nordeste confrontando com área da faixa de domínio da RS 453 de jurisdição do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com azimute de $52^{\circ}32'11''$ e distância de 17,64m (Dezessete metros, sessenta e quatro centímetros), até interceptar o vértice "V4", a partir deste segue em linha reta no sentido Sul/Norte confrontando com o Lote 606, Matrícula 40.475, de Propriedade do Município de Lajeado RS, com azimute $127^{\circ}07'04''$ e distância de 46,27m (Quarenta e seis metros e vinte e sete centímetros), até interceptar o vértice "V1" ponto inicial da descrição deste perímetro fechando o polígono da área.

FRAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70.673

PROPRIETÁRIOS: Michel Reis Eberharth e Fabio Zanoni

III - Partindo-se do vértice denominado "V1" o qual se encontra distante da esquina com a Rua Arthur Fuchs 58,00 (cinquenta e oito) metros, segue em linha reta no sentido Oeste/Noroeste confrontando com o prolongamento da Rua Hermes Jaeger, com azimute de $76^{\circ}25'00''$ e distância de 20,00m (vinte metros), até interceptar o vértice "V2", segue em linha reta no sentido Norte/Nordeste confrontando com o Lote de Propriedade de Hans Wilhelm Cremer, com azimute $103^{\circ}35'00''$ e distância de 60,00m (sessenta metros), até interceptar o vértice "V3", segue em linha reta no sentido Sudoeste confrontando com o prolongamento da Rua Hermes Jaeger, com azimute de $76^{\circ}25'00''$ e distância de 20,00m (vinte metros), até interceptar o vértice "V4", segue em linha reta confrontando com a área Institucional de APP pertencente ao Município de Lajeado com azimute $103^{\circ}35'00''$ e distância de 20,00m (vinte metros), até interceptar novamente o vértice "V1", ponto inicial da descrição deste perímetro fechando o polígono da área.

Parágrafo único. Dentro da área descrita, encontra-se um curso d'água natural, que será canalizado para viabilizar a implantação do prolongamento da Rua Érico Weber.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

Art. 4º Fica alterada a destinação de parte do imóvel de matrícula nº 40.474, descrita no Art. 3º, I, de Área Institucional para bem de uso comum, destinada ao prolongamento da Rua Érico Weber.

Art. 5º Fica alterada a destinação de parte do imóvel de matrícula nº 40.475, descrita no Art. 3º, II, de Área Verde para bem de uso comum, destinada ao prolongamento da Rua Érico Weber.

Art. 6º A declaração de utilidade pública da faixa de 1.956,87 m² (um mil, novecentos e cinquenta e seis vírgula oitenta e sete metros quadrados) descrita no Art. 3º deste Decreto, tem amparo legal no Art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o Art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 7º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 8º As despesas com escrituração e registro das áreas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

PORTARIA N.º 27.331, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA o servidor RENAN AUGUSTO MALLMANN para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente em substituição ao titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente n.º 19815/2020 e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, do Secretário Municipal do Meio Ambiente, Luis Andre Benoitt,

RESOLVE:

Designar o servidor RENAN AUGUSTO MALLMANN, matrícula 9548, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, padrão CC 4, regime Estatutário, para responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020, em substituição ao titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 25 de setembro de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 027-03/2019*2 - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17574/2020 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE LAJEADO - CNPJ nº 04.432.781/0001-44 - PROJETO/ATIVIDADE- "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDAS" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS - ALTERAÇÃO: altera o representante da organização da sociedade civil, passando a ser Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, CPF nº 012.200.240-74, CI nº 6085147574, residente e domiciliado na Rua Adolpho Hickmann, nº 091, Bairro Santa Tecla, Venâncio Aires-RS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1083-03/2019 - Convênio cadastrado sob número 79/2019

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19167/2020
- CONTRATADA: EXPRESSO AZUL DE TRANSPORTE SA, CNPJ nº 91.158.717/0001-11
- VALOR: R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)
- FUND. LEGAL: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17870/2020
- CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE RS
- VALOR: R\$ 9.313,00 (nove mil, trezentos e treze reais)
- FUND. LEGAL: art. 13, I c/c art. 25, II da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107-04/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19944/2020
- CONTRATADA: GRAFICA LAJEADENSE LTDA EPP, CNPJ 88.057.187/0001-00
- VALOR: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
- FUND. LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações e art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020

PREGÃO PRESENCIAL 55-06/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS/ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EPP. A sessão pública ocorrerá no dia 20/10/2020, às 14h00, no salão de eventos da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 02 de outubro de 2020 - Natanael Zanatta - Coordenador Especial de Governo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 4490/2019

Autuado: DEGAMEL COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA

CNPJ: 91.428.557/0001-83

Data da Autuação: 22/02/2019

Localidade: AV. Senador Alberto Pasqualini, nº 1961, São Cristóvão, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 443, 423, 424, 235, 251, 355, 343, 350, 346, I e III, 365, 366, 433, XIII e XIV, 436, § 6º do Decreto Estadual nº 23.430 de 1974; itens 9.22; item 2.27, 2.28, 3.6, 2.1, 4.1, 9.2, 2.8, 8.12, 8.3, II, 8.4, I e II, 8.5 da Portaria SES RS nº 78/2009; itens 1.12, 5, 7, 9 e 10 da Portaria SES RS nº 90/2017. As infrações estão tipificadas no art. 10, IV e XVIII da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 20/07/2020

Penalidade Imposta: Multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Lajeado, 02 de outubro de 2020

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O CENTRO DE OPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA – COE Municipal para enfrentamento da epidemia decorrente do novo Coronavírus, instituído pelo Decreto nº 11.617, de 19 de junho de 2020, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual, no seu art. 1º determina que para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID19), as aulas presenciais de todos os estabelecimentos de ensino situados no Rio Grande do Sul, sejam públicos ou privados, de todos os níveis e graus – o que inclui toda a educação básica, ensino superior, cursos livres (atualização, aperfeiçoamento e capacitações) de idiomas, artes e esportes – deverão observar as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, as respectivas medidas permanentes e segmentadas, bem como o estabelecido em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação e o disposto no Decreto Estadual nº 55.292/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que pelas disposições do Decreto Estadual nº 55.240/2020, nas bandeiras amarela e laranja estão autorizadas a realização de atividades presenciais no ensino médio técnico subsequente, ensino superior e pós-graduação, mas somente para práticas essenciais para conclusão de curso, tais como: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão;

CONSIDERANDO que pelas disposições do Decreto Estadual nº 55.240/2020, nas bandeiras amarela e laranja estão autorizadas as atividades presenciais de apoio à educação, o ensino de idiomas, de música, de esportes, de dança e de artes cênicas, bem como de cultura, a formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares;

CONSIDERANDO que pelas disposições do Decreto Estadual nº 55.465/2020, nas bandeiras amarela e laranja estão autorizadas as atividades presenciais de cursos e os treinamentos em todas as escolas, as faculdades, as universidades públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e as demais instituições de ensino, de todos os níveis e os graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e as pré-escolas, a partir de datas pré-determinadas pelo mesmo decreto;

CONSIDERANDO que o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado passou a disciplinar sobre o ensino de esportes, conforme consta no Decreto Estadual nº 55.444, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que as instituições referidas no art. 1º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS poderão ofertar atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e adolescentes, desde que observem a autorização estadual, as condições indicadas na Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Educação e o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1144

a) estabeleça Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), de conformidade com as normas estabelecidas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação;

b) observe as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, as medidas segmentadas estabelecidas conforme a Região em que estejam situados, bem como as medidas municipais específicas; e

c) não estejam situados em Regiões classificadas como Bandeira Final Vermelha ou Preta

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SES nº 608/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino;

CONSIDERANDO que o COE Municipal realizou a análise dos expedientes das instituições que protocolizaram seus Planos de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da epidemia de Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º O COE Municipal aprova os Planos de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19 das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental a seguir listadas, com as respectivas observações e, em consonância às disposições do Modelo de Distanciamento Controlado e legislações específicas, conforme segue:

I – Expediente 12335/2020 – LJD Ensino de Idiomas Ltda, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Outras Atividades de Ensino”, subtipo “Ensino de Idiomas”;

II – Expediente 20090/2020 – Bohrer Ensino de Idiomas e Comércio de Livros Eireli, seguindo o regramento do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado, grupo “Educação”, tipo “Outras Atividades de Ensino”, subtipo “Ensino de Idiomas”.

Art. 2º Caso o Município de Lajeado seja classificado nas bandeiras vermelha ou preta, automaticamente, ficará suspensa a autorização para o funcionamento das atividades presenciais das escolas da rede pública municipal.

Art. 3º Os COE Locais devem providenciar o encaminhamento da autodeclaração de conformidade, conforme art. 2º da Portaria SES Nº 608, ao COE Municipal até o dia 15 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de outubro de 2020.



LEI Nº 11.071, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 78 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

§ 1º Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
 - c) das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Devem ser observadas as metas e valores especificados no Anexo de Metas Prioritárias para 2021, podendo a Lei Orçamentária Anual, de forma automática, atualizar os valores previstos neste anexo.

§ 3º As metas de resultado primário e nominal poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 4º Na hipótese prevista pelo § 3º, o demonstrativo das metas fiscais anuais deverá ser reelaborado e encaminhado com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

Art. 2º A partir das diretrizes e prioridades desta Lei, será elaborada a proposta da Lei Orçamentária Anual para 2021.

§ 1º Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

§ 4º Será destinado, no mínimo, 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência.

Art. 3º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 4º As receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual da administração direta serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá por Decreto e publicará em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu.

§ 3º Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 4º No caso do § 3º, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 5º Para efeito da limitação de empenho serão utilizados os seguintes critérios:

- a) contingenciamento de dotações orçamentárias;
- b) redução de horas extras;
- c) redução de diárias;
- d) suspensão de investimentos ainda não iniciados;
- e) redução das despesas de manutenção dos órgãos;
- f) demissão de ocupantes de Cargos em Comissão.

§ 6º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 7º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante mensal, em cada contratação, não exceda a 2 vezes o menor padrão de vencimentos mensais.

Art. 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na Câmara de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º As alterações na legislação tributária que impliquem em majoração tributária serão propostas mediante Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal antes do encerramento do exercício.

Art. 7º As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 8º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 7º, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2021.

Art. 10 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 11 No projeto da Lei Orçamentária Anual poderá constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

IV - para inclusão de nova fonte de recurso em elemento de despesa já previsto na ação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às exigências do plano de auxílios do Município e ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93 ou à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 13 Para a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

II - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 2 (dois) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo ou, na falta deste, por Secretaria afeta à área de atuação da mesma;

III - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

IV – prova, pela entidade beneficiada, de quitação de obrigações fiscais e previdenciárias.

Art. 14 O custeio de despesas de outros entes da federação ocorrerão mediante convênio conforme art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 15 As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da referida Lei.

Art. 16 No exercício de 2021, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obedecer às disposições desta lei e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/200 e a Lei Complementar nº 173/2000.

Art. 17 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 18 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas, sem ônus para o Município, ou com contrapartida assegurada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 20 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 21 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 22 O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes da Lei Orçamentária Anual, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo.

Art. 23 Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 24 Até 40% do montante destinado a reserva de contingência constituída para fins de atendimento dos riscos fiscais poderá ser utilizada, sem autorização específica do Legislativo, como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais com finalidade diversa da disposta no Anexo de Riscos Fiscais após 30 de junho, caso os riscos fiscais listados no referido anexo não se realizem até o referido período.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (B / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	345.830.900,00	335.758.155,34	108,71%	108,71%	360.558.700,00	338.219.314,29	107,90%	107,90%	388.144.900,00	344.833.331,88	107,48%	107,48%
Receitas Primárias (I)	332.975.100,00	323.276.798,12	104,67%	104,67%	351.232.400,00	329.470.850,34	104,72%	104,72%	370.545.800,00	335.833.465,32	104,76%	104,76%
Receitas Primárias Correntes	332.954.300,00	323.256.601,94	26,33%	26,33%	351.230.200,00	329.468.786,04	104,72%	104,72%	370.543.600,00	335.831.471,41	104,76%	104,76%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.746.900,00	81.307.669,90	4,86%	4,86%	88.768.100,00	83.268.233,20	26,47%	26,47%	94.080.000,00	85.276.293,11	26,80%	26,80%
Contribuições	15.488.200,00	15.007.961,17	4,86%	4,86%	16.385.500,00	15.370.292,20	4,89%	4,89%	17.368.400,00	15.741.346,84	4,91%	4,91%
Transferências Correntes	227.433.800,00	220.809.514,56	71,50%	71,50%	238.388.900,00	224.356.916,72	71,37%	71,37%	252.002.900,00	228.395.537,55	71,25%	71,25%
Demais Receitas Primárias Correntes	6.315.400,00	6.131.456,31	1,99%	1,99%	6.687.700,00	6.273.345,53	1,95%	1,95%	7.081.700,00	6.418.293,91	2,00%	2,00%
Receitas Primárias de Capital	20.800,00	20.194,17	0,01%	0,01%	2.200,00	2.063,69	0,00%	0,00%	2.200,00	1.993,91	0,00%	0,00%
Despesa Total	321.687.759,00	312.318.212,62	101,13%	101,13%	335.074.491,37	314.314.048,47	99,90%	99,90%	353.028.105,29	319.956.809,53	99,81%	99,81%
Despesas Primárias (II)	315.871.791,71	306.671.642,44	99,30%	99,30%	329.287.543,64	308.885.646,68	98,17%	98,17%	347.425.355,05	314.878.918,95	98,23%	98,23%
Despesas Primárias Correntes	294.797.434,57	286.211.101,52	92,67%	92,67%	308.867.360,15	289.730.650,68	92,09%	92,09%	323.673.614,14	293.352.215,75	91,51%	91,51%
Pessoal e Encargos Sociais	125.067.179,24	121.424.445,86	39,32%	39,32%	133.196.545,89	124.943.995,02	39,71%	39,71%	141.854.321,37	128.665.560,09	40,11%	40,11%
Outras Despesas Correntes	169.730.255,33	164.786.655,66	53,36%	53,36%	175.670.814,27	164.786.655,66	52,37%	52,37%	181.819.292,77	164.786.655,66	51,41%	51,41%
Despesas Primárias de Capital	6.881.250,00	6.680.625,24	2,16%	2,16%	7.291.614,25	6.839.842,64	2,17%	2,17%	7.414.785,75	6.720.176,54	2,10%	2,10%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	14.193.107,15	13.779.715,68	4,46%	4,46%	13.128.569,24	12.315.153,36	3,91%	3,91%	16.336.955,17	14.806.626,66	4,62%	4,62%
Resultado Primário (I - II)	17.103.308,29	16.605.153,68	5,38%	5,38%	21.944.856,36	20.585.203,66	6,54%	6,54%	23.120.444,95	20.954.546,36	6,54%	6,54%
Resultado Nominal	22.960.007,99	22.291.269,89	7,22%	7,22%	28.233.366,39	26.484.092,11	8,42%	8,42%	29.978.427,06	27.170.080,04	8,34%	8,34%
Dívida Pública Consolidada	36.593.475,32	35.527.645,94	11,50%	11,50%	33.121.596,37	31.069.458,63	9,87%	9,87%	29.515.001,52	26.750.067,71	8,34%	8,34%
Dívida Consolidada Líquida	-7.206.188,79	-6.996.299,80	-2,27%	-2,27%	-9.915.833,70	-9.301.471,51	-2,96%	-2,96%	-7.254.079,16	-6.574.524,78	-2,05%	-2,05%
Receitas Primárias Advidas do PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 20/08/2020 e hora de emissão 09:20

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comparação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadações, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2017, 2018 e 2019) e os valores reestimados para o exercício atual (2020), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabíveis, das despesas de custeios. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o crescimento vegetativo da folha salarial, uma vez que, em decorrência da LC 173/2020 está vedado o aumento dessas despesas. Considerou-se a redução na alíquota suplementar para equacionamento do déficit atuarial, que de acordo com o cálculo atuarial e com projeto de lei a ser encaminhado para o legislativo municipal, passará a ser de 3,25%, sendo que atualmente a alíquota é de 3,27%. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como os principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 3,5%, 2,5% e 2,5% e das taxas de inflação (IPCA), de 3%, 3,5% e 3,5%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em junho de 2020.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas introrçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 375/2020 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos da LDO, o resultado primário poderá ser revisito por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2021. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na Tabela 06.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2021, 2022 e 2023, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 3,1%, 4,79% e 5,63%, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em junho de 2020. Bem como as liberações e amortizações previstas para 2020 e 2021, considerando os cronogramas, e informações, das operações de crédito autorizadas e contratadas.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2020, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados no Tabela 05.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em		% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em		Variação	
	2019 (a)				2019 (b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	337.639.182,16			104,65%	352.501.435,18	109,26%	14.862.253,02	4,40%
Receita Primárias (I)	331.171.631,16			102,65%	334.561.406,17	103,70%	3.389.775,01	1,02%
Despesa Total	337.639.182,16			104,65%	307.804.908,19	95,40%	-29.834.273,97	-8,84%
Despesa Primárias (II)	334.259.182,16			103,60%	305.342.331,86	94,64%	-28.916.850,30	-8,65%
Resultado Primário (I-II)	-3.087.551,00			-0,96%	29.219.074,31	9,06%	32.306.625,31	-1046,35%
Resultado Nominal	0,00			0,00%	38.989.395,45	12,08%	38.989.395,45	-
Dívida Pública Consolidada	15.893.129,00			4,93%	22.094.502,07	6,85%	6.201.373,07	39,02%
Dívida Consolidada Líquida	0,00			0,00%	39.747.976,17	-12,32%	-39.747.976,17	-

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 20/08/2020 e hora de emissão 09:20

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2018), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	313.656.410,50	337.639.182,16	7,65%	392.148.685,00	16,14%	345.830.900,00	-11,81%	360.558.700,00	4,26%	380.144.900,00	5,43%
Receitas Primárias (I)	304.795.031,47	331.171.631,16	8,65%	340.597.001,72	2,85%	332.975.100,00	-2,24%	351.232.400,00	5,48%	370.545.800,00	5,50%
Despesa Total	313.656.410,50	337.639.182,16	7,65%	392.148.685,00	16,14%	321.687.759,00	-17,97%	335.074.491,37	4,16%	353.028.105,29	5,36%
Despesas Primárias (II)	309.358.985,35	334.259.182,16	8,05%	337.663.915,00	1,02%	315.871.791,71	-6,45%	329.287.543,64	4,25%	347.425.355,05	5,51%
Resultado Primário (I – II)	-4.563.953,88	-3.087.551,00	-32,35%	2.933.086,72	-195,00%	17.103.308,29	483,12%	21.944.856,36	28,31%	23.120.444,95	5,36%
Resultado Nominal	0,00	0,00	0	11.568.736,72	0	22.960.007,99	98,47%	28.233.366,39	22,97%	29.978.427,06	6,18%
Dívida Pública Consolidada	15.767.024,98	15.893.129,00	0,80%	41.134.076,22	158,82%	36.593.475,32	-11,04%	33.121.596,37	-9,49%	29.515.001,52	-10,89%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	0,00	0	-7.206.188,79	0	-9.915.833,70	37,60%	-7.254.079,16	-26,84%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	332.409.801,82	343.041.409,07	3,20%	392.148.685,00	14,32%	335.758.155,34	-14,38%	338.219.314,29	0,73%	344.533.331,88	1,87%
Receitas Primárias (I)	323.018.604,48	336.470.377,26	4,16%	340.597.001,72	1,23%	323.276.796,12	-5,09%	329.470.850,34	1,92%	335.833.465,32	1,93%
Despesa Total	332.409.801,82	343.041.409,07	3,20%	392.148.685,00	14,32%	312.318.212,62	-20,36%	314.314.048,47	0,64%	319.956.809,53	1,80%
Despesas Primárias (II)	327.855.435,34	339.607.329,07	3,58%	337.663.915,00	-0,57%	306.671.642,44	-9,18%	308.885.646,68	0,72%	314.878.918,95	1,94%
Resultado Primário (I – II)	-4.836.830,86	-3.136.951,82	-35,14%	2.933.086,72	-193,50%	16.605.153,68	466,13%	20.585.203,66	23,97%	20.954.546,36	1,79%
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	11.568.736,72	-	22.291.269,89	92,69%	26.484.092,11	18,81%	27.170.080,04	2,59%
Dívida Pública Consolidada	16.709.729,10	16.147.419,06	-3,37%	41.134.076,22	154,74%	35.527.645,94	-13,63%	31.069.458,63	-12,55%	26.750.067,71	-13,90%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	0,00	-	-6.996.299,80	-	-9.301.471,51	32,95%	-6.574.524,78	-29,32%

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 20/08/2020 e hora de emissão 09:20

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os dois seguintes (2022 e 2023), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inc

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	81.014.326,89	14,34%	81.014.326,89	55,48%	81.014.326,89	45,51%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	483.940.100,07	85,66%	65.007.482,28	44,52%	97.019.020,90	54,49%
TOTAL	564.954.426,96	100,00%	146.021.809,17	100,00%	178.033.347,79	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	26.128.356,46	100,00%	-188.581.608,28	100,00%	-38.469.366,63	100,00%
TOTAL	26.128.356,46	100,00%	-188.581.608,28	100,00%	-38.469.366,63	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	81.014.326,89	13,71%	81.014.326,89	-190,35%	81.014.326,89	58,05%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	510.068.456,53	86,29%	-123.574.126,00	290,35%	58.549.654,27	41,95%
TOTAL	591.082.783,42	100,00%	-42.559.799,11	100,00%	139.563.981,16	100,00%

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 20/08/2020 e hora de emissão 09:20

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	188.242,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	188.242,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	188.242,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	3.748,41	0,00	0,00
TOTAL	191.990,41	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	13.570,00	0,00	0,00
Investimentos	13.570,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	13.570,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO			
	178.420,41	0,00	0,00

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 20/08/2020 e hora de emissão 09:20

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de LajeadoRS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	24.532.915,54	23.903.870,77	18.064.380,21
Receita de Contribuições dos Segurados	7.298.723,32	8.938.963,31	6.990.656,23
Civil	7.298.723,32	8.938.963,31	6.990.656,23
Ativo	7.298.723,32	8.938.963,31	6.990.656,23
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	9.896.854,22	12.140.543,12	9.344.222,47
Civil	9.896.854,22	12.140.543,12	9.344.222,47
Ativo	9.896.854,22	12.140.543,12	9.344.222,47
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	7.337.225,18	2.824.364,34	1.729.501,51
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	7.337.225,18	2.824.364,34	1.729.501,51
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	112,82		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	112,82		
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	24.532.915,54	23.903.870,77	18.064.380,21
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.015.812,35	737.277,38	536.753,84
Despesas Correntes	1.015.812,35	737.277,38	536.753,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	2.007.270,44	1.662.338,38	1.391.952,69
Benefícios - Civil	2.007.270,44	1.662.338,38	1.391.952,69
Aposentadorias	119.055,20	44.568,07	2.413,06
Pensões	63.012,45	19.619,45	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.825.202,79	1.598.150,86	1.389.539,63
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	3.023.082,79	2.399.615,76	1.928.706,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	21.509.832,75	21.504.255,01	16.135.673,68
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	23.829.000,00	21.102.500,00	18.925.584,04
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.984.252,14	4.506.793,04	2.789.910,38
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações		51.805.460,57	25.977.739,60
Outro Bens e Direitos			3.156.898,50
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de LajeadoRS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021

Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	13.871.301,66	318.232,32	13.553.069,34	39.128.628,74
2019	14.467.640,86	515.119,23	13.952.521,63	53.081.150,37
2020	14.019.202,46	754.368,22	13.264.834,24	66.345.984,61
2021	13.571.523,25	5.358.159,64	8.213.363,61	74.559.348,22
2022	11.564.802,40	5.852.032,10	5.912.770,30	80.472.118,52
2023	11.062.566,46	6.447.891,54	4.614.674,92	85.086.793,44
2024	10.385.028,51	7.803.720,69	2.581.307,82	87.668.101,26
2025	9.503.755,38	8.737.459,29	766.296,09	88.434.397,35
2026	8.767.258,14	9.700.997,19	-933.739,05	87.500.658,30
2027	8.016.181,55	11.090.055,50	-3.073.873,95	84.426.784,35
2028	7.103.790,43	11.975.067,99	-4.871.277,56	79.555.506,79
2029	6.365.885,39	12.358.793,44	-5.992.908,05	73.562.598,74
2030	5.809.172,11	12.565.708,34	-6.756.536,23	66.806.062,51
2031	5.319.802,69	12.662.264,25	-7.342.461,56	59.463.600,95
2032	4.875.528,70	12.815.867,71	-7.940.339,01	51.523.261,94
2033	4.414.189,00	12.977.947,51	-8.563.758,51	42.959.503,43
2034	3.952.721,49	13.108.564,42	-9.155.842,93	33.803.660,50
2035	3.505.935,03	12.991.664,60	-9.485.729,57	24.319.930,93
2036	3.157.969,01	12.896.629,64	-9.738.660,63	14.579.270,30
2037	2.807.727,03	12.827.039,12	-10.019.312,09	4.559.958,21
2038	2.452.765,03	12.642.759,88	-10.189.994,85	-5.630.036,64
2039	2.148.518,52	12.386.912,91	-10.238.394,39	-15.868.431,03
2040	1.879.391,88	12.291.008,70	-10.411.616,82	-26.280.047,85
2041	1.552.370,88	11.910.090,63	-10.357.719,75	-36.637.767,60
2042	1.346.595,06	11.731.229,70	-10.384.634,64	-47.022.402,24
2043	1.065.630,92	11.463.544,02	-10.397.913,10	-57.420.315,34
2044	827.273,14	10.992.456,38	-10.165.183,24	-67.585.498,58
2045	682.362,59	10.603.964,61	-9.921.602,02	-77.507.100,60
2046	512.648,95	10.181.069,13	-9.668.420,18	-87.175.520,78
2047	365.917,35	9.667.785,82	-9.301.868,47	-96.477.389,25
2048	269.421,57	9.221.086,55	-8.951.664,98	-105.429.054,23
2049	154.599,10	8.693.955,23	-8.539.356,13	-113.968.410,36
2050	86.900,77	8.127.638,58	-8.040.737,81	-122.009.148,17
2051	50.651,33	7.576.158,60	-7.525.507,27	-129.536.655,44
2052	19.217,19	7.026.207,73	-7.006.990,54	-136.543.645,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de LajeadoRS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2021

2053	4.036,22	6.478.292,57	-6.474.256,35	-143.017.902,33
2054	0,00	5.953.653,97	-5.953.653,97	-148.971.556,30
2055	0,00	5.460.403,19	-5.460.403,19	-154.431.959,49
2056	0,00	4.985.879,45	-4.985.879,45	-159.417.838,94
2057	0,00	4.550.211,26	-4.550.211,26	-163.968.050,20
2058	0,00	4.135.682,84	-4.135.682,84	-168.103.733,04
2059	0,00	3.750.431,74	-3.750.431,74	-171.854.164,78
2060	0,00	3.391.839,49	-3.391.839,49	-175.246.004,27
2061	0,00	3.060.861,38	-3.060.861,38	-178.306.865,65
2062	0,00	2.753.577,17	-2.753.577,17	-181.060.442,82
2063	0,00	2.464.613,78	-2.464.613,78	-183.525.056,60
2064	0,00	2.193.939,00	-2.193.939,00	-185.718.995,60
2065	0,00	1.949.936,14	-1.949.936,14	-187.668.931,74
2066	0,00	1.730.670,62	-1.730.670,62	-189.399.602,36
2067	0,00	1.534.555,71	-1.534.555,71	-190.934.158,07
2068	0,00	1.350.872,84	-1.350.872,84	-192.285.030,91
2069	0,00	1.187.011,44	-1.187.011,44	-193.472.042,35
2070	0,00	1.040.437,79	-1.040.437,79	-194.512.480,14
2071	0,00	907.172,12	-907.172,12	-195.419.652,26
2072	0,00	787.701,48	-787.701,48	-196.207.353,74
2073	0,00	680.194,53	-680.194,53	-196.887.548,27
2074	0,00	584.022,53	-584.022,53	-197.471.570,80
2075	0,00	499.672,76	-499.672,76	-197.971.243,56
2076	0,00	424.312,89	-424.312,89	-198.395.556,25
2077	0,00	357.162,52	-357.162,52	-198.752.718,77
2078	0,00	299.769,99	-299.769,99	-199.052.488,76
2079	0,00	248.995,92	-248.995,92	-199.301.484,68
2080	0,00	204.924,86	-204.924,86	-199.506.409,54
2081	0,00	167.387,96	-167.387,96	-199.673.797,50
2082	0,00	134.852,13	-134.852,13	-199.808.649,63
2083	0,00	107.300,79	-107.300,79	-199.915.950,42
2084	0,00	84.416,99	-84.416,99	-200.000.367,41
2085	0,00	65.236,70	-65.236,70	-200.065.604,11
2086	0,00	50.975,48	-50.975,48	-200.116.579,59
2087	0,00	38.950,95	-38.950,95	-200.155.530,54
2088	0,00	29.764,10	-29.764,10	-200.185.294,64
2089	0,00	22.981,85	-22.981,85	-200.208.276,49
2090	0,00	18.254,67	-18.254,67	-200.226.531,36
2091	0,00	14.777,56	-14.777,56	-200.241.308,92
2092	0,00	12.314,45	-12.314,45	-200.253.623,37

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 20/08/2020 e hora de emissão 09:20

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Os valores informados na linha "Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RPPS, representado pelas disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações e outros bens e direitos, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU – Principal	Desconto		4.348.900,00	4.501.111,50	4.658.650,40	Vide Observação Abaixo
ISS – Principal	Desconto		28.900,00	29.911,50	30.958,40	
Taxa de Licença para Funcionamento Estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Serviços – Principal	Desconto		357.300,00	369.805,50	382.748,69	
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Principal	Desconto		20.300,00	21.010,50	21.745,87	
Taxa de Limpeza Pública	Desconto		147.500,00	152.662,50	158.005,69	
Taxa de Conservação de Calçamento	Desconto		96.700,00	100.084,50	103.587,46	
Taxa de Coleta de Lixo	Desconto		544.600,00	563.661,00	563.661,00	
Diversos	Isenção		3.879.000,00	3.879.000,00	3.879.000,00	
TOTAL			9.423.200,00	9.617.247,00	9.798.357,51	-

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 20/08/2020 e hora de emissão 09:20

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2021 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal e considerando os efeitos das renúncias observados nos exercícios anteriores

2 - Os valores da renúncia projetados para 2022 e 2023, foram calculados a partir dos valores de 2021, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2022: 3,50%

Inflação para 2023: 3,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Não está previsto o estabelecimento de novas renúncias de receita para o exercício de 2021, os valores contidos no presente demonstrativo, refere-se a situações já aprovadas e que já vem impactando a execução das receitas em exercícios anteriores. Os maiores impactos relativos a renúncias de receita decorrem da legislação descrita a baixo:

- Lei 10677/2018 - Concede remissão de 75% no IPTU para imóveis declarados como área de preservação permanente;

- Lei 8760/2011 - Concede isenção de tributos aos loteamentos pavimentados;

- Lei 10928/2019 - Concede desconto aos contribuintes que pagarem de uma só vez o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo, a Taxa de Vistoria de Licença para Localização (TVLL), as Taxas de Serviços Urbanos (TSU) e a Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária (TFVS), serão concedidos descontos, conforme segue:

I - 15% (quinze por cento) até o dia 28/02/2020;

II - 7,5% (sete virgula cinco por cento) até o dia 27/03/2020;

- Lei 5976/1997 - Concede desconto e isenção sobre o Imposto Predial aos imóveis que servem de residência dos proprietários, com mais de 65 anos, inválidos permanentes e órfãos de pai e mãe até a idade de 21 anos.

- Lei Nº 5840/96 - art 65: os imóveis urbanos em que houver árvores de considerável ancianidade, raridade ou beleza de porte, convenientemente tratados, terão razoável redução dos impostos que sobre eles recaírem, não podendo porém, a redução ultrapassar a 20% (vinte por cento). (Regulamentado pelo Decreto nº 9412/2014).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2021	
Aumento Permanente da Receita		(27.290.263,99)
Decorrente de Receitas Tributárias		1.419.842,64
Decorrente de Transferências Correntes		(28.710.106,63)
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		(27.290.263,99)
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		(27.290.263,99)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		
Novas DOCC		(16.584.962,22)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais		(8.857.605,58)
Relativas a Outras Despesas Correntes		(7.727.356,64)
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		SEM MARGEM

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 20/08/2020 e hora de emissão 09:20

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2021 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2020-2021

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 16 da LDO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Liminar referente retenções IRRF de terceiros – Receita Federal	1.000.000,00	Limitação de empenhos das despesas discricionárias	1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes			
Compensação 1% da contribuição patronal do INSS pendente de homologação pela Receita Federal, conforme expedientes 25.737/2013, 19.189/2014 e Decreto 9.888/2016	5.616.324,20	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.184.100,00
		Limitação de empenhos das despesas Discricionárias	2.432.224,20
SUBTOTAL	6.616.324,20	SUBTOTAL	6.616.324,20

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de empenhos das despesas discricionárias	2.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	8.616.324,20	TOTAL	8.616.324,20

Fonte: Unidade Responsável SEFA/Contadoria, Data da emissão 20/08/2020 e hora de emissão 09:20

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Informações dos passivos contingentes fornecidas pela Procuradoria do Município, conforme exp 13588/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022	2023
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	3,75%	4,31%	1,60%	3,00%	3,50%	3,50%
VARIACÃO DO PIB	1,12%	1,10%	-6,05%	3,50%	2,50%	2,50%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	3,00%	3,00%	3,00%	1,00%	3,00%	3,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	3,00%	3,80%	4,20%	0,00%	3,50%	3,50%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	3,00%	3,80%	4,20%	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	6,50%	4,90%	2,82%	3,10%	4,79%	5,63%
Alíquota suplementar RPPS				1,75%	1,75%	1,75%

Informações e projeções obtidas do "Relatório de inflação junho 2020" do Banco Central do Brasil

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

	2018	2019	2020 - Projetada	2021 - Projetada	2022 - Projetada	2023 - Projetada
Contas Consolidadas Anuais						
1.1.1.3.03.1.X.01.00.00	5.018.528,30	5.719.401,32	6.086.017,69	6.481.600,00	6.870.400,00	7.282.600,00
1.1.1.3.03.1.X.02.00.00	293.162,66	332.731,05	388.300,73	413.500,00	438.300,00	464.500,00
1.1.1.3.03.1.X.00.00.00	374.089,41	464.849,16	458.097,50	488.400,00	517.500,00	548.300,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	22.404.774,17	24.688.927,62	25.481.085,30	27.137.600,00	28.765.700,00	30.491.400,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	26.192,08	37.844,64	37.449,83	40.000,00	42.300,00	44.600,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	4.357.684,23	3.983.295,58	2.664.713,82	2.838.000,00	3.008.100,00	3.188.400,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	1.675.436,94	1.448.251,80	816.508,65	869.700,00	921.700,00	976.800,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	7.413.233,56	8.244.731,75	5.900.600,29	6.284.300,00	6.661.200,00	7.060.800,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	18.046,91	11.591,94	7.163,53	7.700,00	8.000,00	8.300,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	255,00	89,08	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	19.718.640,46	25.353.314,70	22.642.615,63	24.114.600,00	25.561.300,00	27.094.900,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	61.738,74	45.576,69	41.067,67	43.900,00	46.300,00	49.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	2.629.833,66	1.162.105,74	929.250,24	989.800,00	1.049.100,00	1.111.900,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	508.777,48	446.646,05	300.163,99	319.900,00	338.900,00	359.100,00
1.1.2.8.01.X.1.00.00.00	3.418.389,89	3.654.498,87	3.628.099,11	3.865.100,00	4.096.400,00	4.341.600,00
1.1.2.8.01.X.2.00.00.00	3.274,70	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00
1.1.2.8.01.X.3.00.00.00	1.501.227,13	43.737,78	34.483,19	37.000,00	39.100,00	41.300,00
1.1.2.8.01.X.4.00.00.00	1.018.017,54	277,54	586,18	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.8.02.X.1.00.00.00	6.452.667,05	6.920.743,07	7.106.675,01	7.569.600,00	8.023.200,00	8.504.100,00
1.1.2.8.02.X.2.00.00.00	0,00	6.829,69	6.909,99	7.500,00	7.900,00	8.300,00
1.1.2.8.02.X.3.00.00.00	121.880,26	1.531.614,93	1.311.533,21	1.396.800,00	1.480.600,00	1.569.400,00
1.1.2.8.02.X.4.00.00.00	0,00	1.403.957,68	495.672,26	528.200,00	559.800,00	593.300,00
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	497.869,02	344.651,71	292.557,46	312.100,00	330.700,00	350.400,00
1.2.1.9.99.1.1.02.00.00	25.917,80	27.914,86	28.621,99	30.500,00	32.300,00	34.200,00
1.2.4.0.0.0.1.1.00.00.00	2.948.911,88	3.357.979,00	3.896.354,24	4.149.700,00	4.398.600,00	4.662.400,00
1.3.2.X.00.0.0.00.00.00	3.395.204,92	3.979.945,63	3.212.285,64	3.327.800,00	3.446.800,00	3.571.900,00
1.3.X.X.00.0.0.00.00.00	752.882,23	818.519,36	190.137,74	620.300,00	653.100,00	687.600,00
1.3.X.X.00.0.0.00.00.00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.0.0.00.00.00	37.239,39	41.715,34	53.634,58	57.200,00	60.800,00	64.200,00
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	2.114.996,44	2.459.410,47	2.660.861,13	2.834.800,00	3.004.500,00	3.184.200,00
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	781.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	25.699.642,80	30.005.295,02	27.601.614,76	29.395.800,00	31.159.400,00	33.028.800,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	1.426.776,33	1.655.236,44	1.527.503,33	1.627.000,00	1.724.400,00	1.827.800,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	1.392.038,03	1.594.083,19	1.480.721,55	1.577.100,00	1.671.500,00	1.771.600,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	6.826,97	6.669,09	2.420,23	2.700,00	2.800,00	2.900,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	587.706,84	632.717,34	705.396,33	751.300,00	796.300,00	844.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	634.300,56	634.300,56	634.300,56	634.300,00	634.300,00	634.300,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	53.832.092,21	54.177.498,01	55.826.499,58	57.114.000,00	59.112.800,00	61.181.400,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	1.335.000,00	5.032.574,00	12.337.675,10	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	3.157.863,89	3.444.452,61	3.377.960,45	3.597.600,00	3.813.400,00	4.042.200,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	1.299.000,00	1.208.164,79	1.472.572,00	1.568.500,00	1.662.300,00	1.761.800,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	5.576,69	5.525,96	6.305,23	6.800,00	7.200,00	7.600,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	1.249.524,50	2.426.372,69	6.105,89	6.600,00	6.900,00	7.300,00
1.7.1.8.06.11.00.00.00	265.250,89	265.250,89	265.250,89	265.250,00	265.250,00	265.250,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	548.711,06	572.302,70	270.449,18	586.500,00	621.600,00	658.600,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	0,00	0,00	976.838,28	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	93.584,41	1.961.170,55	14.681.601,26	900,00	900,00	900,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	0,00	0,00	13.026.178,25	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	0,00	0,00	0,00	51.401.600,00	54.485.600,00	57.754.600,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	0,00	0,00	0,00	15.955.000,00	16.913.200,00	17.927.800,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	0,00	0,00	0,00	622.200,00	659.400,00	698.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	111.131,70	69.198,37	61.084,73	65.100,00	69.000,00	73.100,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	2.498,15	2.120,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	6.786.096,73	7.681.841,07	12.296.938,78	9.794.100,00	10.121.600,00	10.460.300,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	0,00	0,00	250.500,00	0,00	0,00	0,00

Endereço: Rua Júlio May, nº 242 - Bairro Centro - CEP 95.900-000
E-mail: sead@lajeado.rs.gov.br - Fone: (51) 3982-1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2021
Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Fuente/Destinação de Recurso	2018	2019	2020	2021	2022	2023
0001	119.647.591,35	128.047.709,25	131.806.137,13	127.521.135,00	135.112.120,00	143.156.980,00
0020	31.576.991,62	34.769.384,97	32.270.766,48	34.363.010,00	36.416.020,00	38.592.080,00
0031	42.316.824,63	48.210.758,74	48.148.692,94	51.276.100,00	54.349.700,00	57.607.700,00
0040	26.984.496,24	28.927.653,11	27.486.153,29	29.272.855,00	31.027.360,00	32.884.840,00
0050	28.410.663,81	29.517.167,68	33.558.666,42	31.695.725,00	33.387.700,00	35.186.800,00
0900	0,00	0,00	27.959,65	0,00	0,00	0,00
1002	545.992,25	363.489,09	582.298,48	620.200,00	657.200,00	696.500,00
1003	40,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005	1.134,36	611,97	243,10	300,00	300,00	300,00
1006	37.651,27	31.201,51	14.243,56	15.100,00	15.400,00	15.700,00
1009	308.425,09	374.012,26	229.861,96	245.400,00	259.200,00	273.800,00
1019	989.551,78	1.101.959,74	1.246.193,99	1.326.100,00	1.404.000,00	1.486.500,00
1023	19.761,02	18.108,80	22.984,32	24.200,00	25.100,00	26.000,00
1026	3.242.749,79	3.542.838,07	3.437.931,27	3.859.700,00	3.877.000,00	4.107.300,00
1027	5.610,00	5.555,88	6.310,37	6.900,00	7.300,00	7.700,00
1029	117.003,37	69.667,70	61.175,23	65.200,00	69.100,00	73.200,00
1030	14.143,77	471,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	956.100,60	1.125.321,45	1.378.842,27	1.468.500,00	1.556.500,00	1.649.800,00
1032	1.998.834,25	2.238.217,60	2.518.534,10	2.682.300,00	2.843.200,00	3.013.700,00
1035	595.153,40	753.603,37	560.734,27	596.000,00	630.000,00	666.000,00
1036	3.142,69	2.593,67	817,35	900,00	900,00	900,00
1041	536.546,62	580.929,03	609.202,33	648.800,00	687.600,00	728.800,00
1042	616.708,68	636.822,19	707.270,63	753.300,00	798.300,00	846.000,00
1045	421.580,00	515.625,69	473.933,97	504.100,00	534.000,00	565.700,00
1069	877.391,91	768.038,03	536.178,21	570.400,00	603.600,00	638.700,00
1070	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1084	24.510,68	74.812,17	52.748,98	55.500,00	57.900,00	60.400,00
1086	20.099,30	16.044,33	9.638,38	10.100,00	10.300,00	10.500,00
1094	42.174,69	84.703,98	45.054,36	90.500,00	95.900,00	101.600,00
1104	75.784,27	86.582,62	71.754,27	85.600,00	90.700,00	95.100,00
1112	2,53	1,49	0,02	0,00	0,00	0,00
1122	326.952,00	327.582,26	391.632,36	417.100,00	441.900,00	468.200,00
1126	90,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1137	6.720,00	9.969,05	9.340,91	10.100,00	10.600,00	11.200,00
1138	15.264,00	13.476,82	15.009,84	16.100,00	17.000,00	17.900,00
1140	1.299,98	125,28	12,73	200,00	200,00	200,00
1143	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1151	30,04	26,28	12,92	0,00	0,00	0,00
1153	383.698,80	268.997,49	65.291,17	276.100,00	292.600,00	310.000,00
1158	1.011,74	825,31	399,85	500,00	500,00	500,00
1160	42.052,85	126.548,44	91.182,24	125.900,00	133.400,00	141.300,00
1167	38,57	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00
1175	66,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1176	29.282,00	859,22	501,06	10.100,00	10.700,00	11.300,00
1181	201.492,92	254.128,01	137.324,45	146.200,00	154.700,00	163.700,00
1182	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1183	0,00	0,00	0,00	10.100,00	10.700,00	11.300,00
1184	1,17	964,86	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
1185	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1189	2.074.210,91	1.295.282,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1193	745.652,73	270.771,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1197	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1199	1.732,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200	6.897,32	4.046,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1207	570.817,13	552.853,56	73.999,51	498.800,00	528.500,00	559.900,00
1212	77.002,75	89.077,20	86.400,26	92.900,00	98.100,00	103.600,00
1213	11.872,00	11.539,77	13.076,90	14.000,00	14.800,00	15.600,00
1215	156,33	123,04	23,42	300,00	300,00	300,00
1217	47,56	37,36	7,05	5.000,00	5.200,00	5.500,00
1218	67.700,80	3,07	0,58	0,00	0,00	0,00
1219	25.943,25	2,91	0,56	0,00	0,00	0,00
1223	596,45	31,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1226	2.260,50	1.779,02	338,98	400,00	400,00	400,00
1227	46.582,42	97.152,01	145,31	55.000,00	58.200,00	61.600,00
1229	119.468,20	89.484,71	70.336,25	75.300,00	79.700,00	84.300,00
1230	0,19	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00
1231	0,00	1.423,58	885,25	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1232	1.952,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1233	893,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1235	497.941,44	223,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1237	76.436,23	45.527,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1238	242,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1239	84,36	51,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1240	20,26	7,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1241	248.222,24	116,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1242	0,00	154.014,43	102.296,00	0,00	0,00	0,00
1243	0,00	207.880,58	137.900,00	0,00	0,00	0,00
1244	459.054,65	2.119.936,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1245	0,00	735.572,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1246	0,00	289.989,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1247	1.064.672,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1249	208.772,75	340,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1250	100.656,10	-0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1251	55.143,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1252	131.462,02	1.927,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1253	0,00	4.944.645,58	55.354,39	0,00	0,00	0,00
1254	0,00	88.227,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1255	568.270,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1256	0,00	0,00	410.664,39	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1257	100.000,00	1.853,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1258	0,00	0,00	15.240.353,64	3.792.700,00	0,00	0,00
1259	0,00	0,00	167.776,62	18.600,00	0,00	0,00
1260	0,00	136.662,04	1.600,00	2.800,00	2.900,00	3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 06/2019, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	343.324.690,05	351.277.971,48	341.982.200,00	360.519.600,00	380.104.100,00
II - DEDUÇÕES	20.688.080,87	20.862.919,15	23.873.900,00	25.106.600,00	26.408.200,00
IRRFs/Rendimentos do Trabalho	6.052.132,37	6.474.318,43	6.895.100,00	7.308.700,00	7.747.100,00
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	7.298.723,32	8.889.310,82	11.278.000,00	11.954.600,00	12.671.800,00
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	800,00	800,00	800,00
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	7.337.225,18	5.499.289,90	5.700.000,00	5.842.500,00	5.988.500,00
Deduções da Receita Corrente	-	-	-	-	-
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	322.636.609,18	330.415.052,34	318.108.300,00	335.413.000,00	353.695.900,00

Município de Lajeado/RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2021 a 2023

PODER EXECUTIVO	2021	2022	2023
	Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	171.778.482,00	181.123.020,00
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	163.189.557,90	172.066.869,00	181.445.996,70
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	154.600.633,80	163.010.718,00	171.896.207,40

PODER LEGISLATIVO	2021	2022	2023
	Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	19.086.498,00	20.124.780,00
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	18.132.173,10	19.118.541,00	20.160.666,30
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	17.177.848,20	18.112.302,00	19.099.578,60

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.913.413,25	22.094.502,07	36.106.912,93	36.593.475,32	33.121.596,37	29.515.001,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	309.120.306,67	343.324.690,05	351.277.971,48	341.982.200,00	360.519.600,00	380.104.100,00
(-) Aplicações Financeiras em Geral	3.395.204,92	3.979.945,63	3.212.285,64	3.327.800,00	3.446.800,00	3.571.900,00
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	2.824.364,34	7.337.225,18	5.499.289,90	5.700.000,00	5.842.500,00	5.988.500,00
(-) Outras Receitas Financeiras	14,56	28,96	-	100,00	100,00	100,00
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	302.900.722,85	332.007.490,28	342.566.395,94	332.954.300,00	351.230.200,00	370.543.600,00
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	6.128.207,95	9.176.745,13	15.958.631,71	3.848.700,00	39.100,00	40.800,00
(-) Operações de Crédito	2.072.278,86	6.238.461,68	15.295.708,03	3.792.700,00	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	32.289,24	296.274,75	24.285,05	26.900,00	28.200,00	29.500,00
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	31.509,02	2.000,00	8.300,00	8.700,00	9.100,00
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	4.023.639,85	2.610.499,68	636.638,62	20.800,00	2.200,00	2.200,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	306.924.362,70	334.617.989,96	343.203.034,56	332.975.100,00	351.232.400,00	370.545.800,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	265.033.001,74	287.120.900,74	304.218.193,00	308.703.642,01	322.996.719,36	337.912.987,19
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.430.167,07	1.378.713,47	2.300.154,10	3.171.100,30	3.000.789,97	2.702.417,89
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	263.602.834,67	285.742.187,27	301.918.038,90	305.532.541,71	319.995.929,39	335.210.569,30
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	12.267.861,64	20.684.007,45	27.696.638,81	12.984.116,99	12.077.772,01	15.115.118,10
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	9.696,90	26.490,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	1.943.970,13	1.057.372,86	1.381.638,81	2.614.866,99	2.756.157,76	2.870.332,35
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	10.314.194,61	19.600.144,59	26.285.000,00	10.339.250,00	9.291.614,25	12.214.785,75
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)	273.917.029,28	305.342.331,86	328.203.038,90	315.871.791,71	329.287.543,64	347.425.355,05
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)	33.007.333,42	29.275.658,10	14.999.995,66	17.103.308,29	21.944.856,36	23.120.444,95
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	6.114.683,50	11.092.450,82	8.711.575,54	9.027.800,00	9.289.300,00	9.560.400,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	1.438.779,88	1.378.713,47	2.300.154,10	3.171.100,30	3.000.789,97	2.702.417,89
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)	37.683.237,04	38.989.395,45	21.411.417,11	22.960.007,99	28.233.366,39	29.978.427,06

Município de Lajeado/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 1 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função 01 Legislativa
Subfunção 031 Ação Legislativa
Programa 0001 Execução da Ação Legislativa
Objetivo Ações necessárias para que o legislativo cumpra suas atribuições constitucionais representando politicamente a sociedade.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qty.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1001	Sede Própria da Câmara de Vereadores	Construção da sede própria da Câmara de Vereadores bem como da aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para seu funcionamento.		0,00	1.867.135,00	0,00	1.867.135,00
2001	Manutenção da Câmara de Vereadores	Manutenção das atividades da Câmara de Vereadores. CNPJ 10.534.369/0001-38.		0,00	6.545.680,00	0,00	6.545.680,00
2002	Divulgação Oficial Atos do Legislativo	Publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara, através dos meios de veiculação própria ou de terceiros.		0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
Total Órgão					8.742.815,00	0,00	8.742.815,00

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01 GABINETE DO PREFEITO
Função 04 Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0003 Supervisão e Coordenação Administrativa
Objetivo Ações de caráter administrativo exercidas continuamente que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qty.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Definição, coordenação e implementação de políticas públicas. CNPJ Poder Executivo 87.297.982/0001-03.		0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01 GABINETE DO PREFEITO
Função 14 Direitos da Cidadania
Subfunção 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa 0014 Desenvolvimento da Assistência Social
Objetivo Ações de caráter habitacional e assistencial de forma a criar mecanismos de amparo e proteção social.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qty.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2147	Coordenadoria da Mulher	Promover e desenvolver políticas públicas em atendimento à mulher.		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO

20/08/2020 15:02

Página 2 de 33

RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO

Versão Nº: 21

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade 02 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 0014 Desenvolvimento da Assistência Social
Objetivo Ações de caráter habitacional e assistencial de forma a criar mecanismos de amparo e proteção social.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qty.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2110	Manutencao Fundo Antidrogas	Proporcionar programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas. Criado pela Lei 8.191/2009. CNPJ 11.143.819 /0001-24		0,00	0,00	200,00	200,00
Total Órgão					2.805.000,00	200,00	2.805.200,00

Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade 01 SEPLAN
Função 15 Urbanismo
Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa 0011 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Objetivo Ações que objetivam a utilização racional dos espaços urbanos de forma a proporcionar um crescimento planejado e ordenado.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qty.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2006	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Promoção, execução, coordenação e avaliação do processo de planejamento geral da administração municipal e o controle e fiscalização do cumprimento da legislação municipal referente ao uso e parcelamento do solo, às edificações e às posturas municipais.		0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
Total Órgão					4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 SEAD
Função 04 Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0003 Supervisão e Coordenação Administrativa
Objetivo Ações de caráter administrativo exercidas continuamente que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qty.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1032	Construção e Ampliação Prédios Públicos Cedidos a Entidades	Construções e ampliações de prédios públicos cedidos a Entidades sob a forma de concessão, permissão e		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 3 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

1032	Construção e Ampliação Prédios Públicos Cedidos a Entidades	autorização.	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2009	Manutenção de Predios Administrativos	Manutenção de prédios administrativos tais como reformas, reparos e pequenas adaptações dos bens imóveis e manutenção das instalações.	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
2010	Manutenção da Secretaria de Administração	Gestão das políticas públicas municipais relativas à administração organizacional, aos recursos humanos, tecnologia da informação, modernização administrativa e sistemas administrativos gerais necessários ao funcionamento da administração municipal.	0,00	5.355.900,00	2.800,00	5.358.700,00
2149	Aquisições Almoxarifado	Compras e aquisições de produtos e materiais ao Almoxarifado.	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 01 SEAD

Função 04 Administração

Subfunção 126 Tecnologia da Informação

Programa 0003 Supervisão e Coordenação Administrativa

Objetivo Ações de caráter administrativo exercidas continuamente que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1004	Ampliação dos Sistemas de Informação	Melhoria e ampliação tecnológica da informatização de processos administrativos.		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2012	Manutenção dos Sistemas de Informação	Manutenção tecnológica da informatização de processos administrativos.		0,00	729.500,00	0,00	729.500,00

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 01 SEAD

Função 04 Administração

Subfunção 131 Comunicação Social

Programa 0003 Supervisão e Coordenação Administrativa

Objetivo Ações de caráter administrativo exercidas continuamente que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2011	Divulgação de Atos do Executivo	Dar publicidade aos atos governamentais.		0,00	331.700,00	0,00	331.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 4 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 SEAD
Função 04 Administração
Subfunção 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa 0003 Supervisão e Coordenação Administrativa
Objetivo Ações de caráter administrativo exercidas continuamente que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2013	Manutenção da Cipa	Proporcionar segurança no trabalho aos servidores municipais e trabalhadores terceirizados.		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2014	Assistencia Médica e Hosp. ao Servidor	Benefícios de assistência médica e hospitalar ao servidor municipal e seus dependentes. Inclusive mediante convênios celebrados com entidades representativas dos servidores		0,00	350.000,00	0,00	350.000,00

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 SEAD
Função 09 Previdência Social
Subfunção 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa 0019 Previdência Social a Servidores Estatutários
Objetivo Ações de controle e gerenciamento dos recursos destinados a aposentadorias, pensões e benefícios do Regime Próprio de Previdência - RPPS.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3002	Aposentadorias e Pensões	Pagamento de aposentadorias e pensões de responsabilidade do Município. Não estando integrado em nenhum regime previdenciário.		0,00	3.534.200,00	55.500,00	3.589.700,00

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 02 FUNDO MUNICIPAL DA QUALIDADE
Função 04 Administração
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0003 Supervisão e Coordenação Administrativa
Objetivo Ações de caráter administrativo exercidas continuamente que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2091	Fundo Municipal da Qualidade	Obter recursos para melhoria da prestação de serviços aos municípios, capacitação e valorização do servidor, gestão participativa, gerência de processos, constância de propósitos, melhoria contínua, gestão pró-ativa, foco no resultado, qualidade do gasto e demais ações a serem desenvolvidas pelo Comitê da Qualidade. Criado pela Lei 7.415/2005. CNPJ 10.502.965/0001-36.		0,00	0,00	10.100,00	10.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO

20/08/2020 15:02

Página 5 de 33

RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO

Versão Nº: 21

Total Órgão	10.891.300,00	68.400,00	10.959.700,00
-------------	---------------	-----------	---------------

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 01 SEFA

Função 04 Administração

Subfunção 123 Administração Financeira

Programa 0003 Supervisão e Coordenação Administrativa

Objetivo Ações de caráter administrativo exercidas continuamente que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2015	Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária	Gestão das políticas públicas e dos processos relativos às despesas e finanças do município.		0,00	5.100.000,00	26.000,00	5.126.000,00

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 01 SEFA

Função 04 Administração

Subfunção 129 Administração de Receitas

Programa 0003 Supervisão e Coordenação Administrativa

Objetivo Ações de caráter administrativo exercidas continuamente que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2270	Manutenção da Fiscalização Tributária	Gestão das políticas públicas e dos processos relativos às receitas e fiscalização tributária do município		0,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade 01 SEFA

Função 28 Encargos Especiais

Subfunção 843 Serviço da Dívida Interna

Programa 0000 Encargos Especiais

Objetivo Ações em relação às quais não se associa um bem ou serviço a ser gerado representando uma agregação neutra.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3005	Juros e Amortização da Dívida Interna	Atender aos juros, encargos e amortização da dívida pública.		0,00	4.290.000,00	0,00	4.290.000,00

Total Órgão	12.490.000,00	26.000,00	12.516.000,00
-------------	---------------	-----------	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO

20/08/2020 15:02

Página 6 de 33

RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO

Versão Nº: 21

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 SEOSP
Função 15 Urbanismo
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0011 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Objetivo Ações que objetivam a utilização racional dos espaços urbanos de forma a proporcionar um crescimento planejado e ordenado.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2017	Manutenção da SEOSP	Gestão das políticas municipais relativas às obras e serviços necessários à infraestrutura do município.		0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 SEOSP
Função 15 Urbanismo
Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa 0011 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Objetivo Ações que objetivam a utilização racional dos espaços urbanos de forma a proporcionar um crescimento planejado e ordenado.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1006	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	Aquisição de veículos e máquinas para renovação da frota.		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1009	Capeamentos Asfálticos	Capeamento asfáltico de rodovias já pavimentadas.		0,00	300.000,00	500.000,00	800.000,00
1010	Pavimentação	Pavimentação em rodovias municipais ainda não pavimentadas.		0,00	1.100.000,00	2.694.000,00	3.794.000,00
1011	Calçadas de Passeio	Construção de calçadas de passeio.		0,00	263.000,00	18.600,00	281.600,00
1012	Calçamento Associativo e Comunitário	Ações destinadas a pavimentação na modalidade de parcerias com Associações de Bairros.		0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
1013	Prevenção de Alagamentos	Projetar e implantar obras de prevenção de alagamentos provocados por enchentes e enxurradas.		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1014	Ampliação da Saibreira	Ampliação e melhorias na saibreira.		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1038	Infraestrutura Urbana	Construção, ampliação e reforma de bens da infraestrutura urbana.		0,00	200.000,00	599.700,00	799.700,00
2018	Manutenção Frota de Veículos e Máquinas	Manutenção da frota de veículos e máquinas utilizados pelo governo.		0,00	1.371.500,00	0,00	1.371.500,00
2022	Conservação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	Manutenção e conservação da infraestrutura das vias urbanas e rurais.		0,00	3.308.000,00	60.200,00	3.368.200,00
2023	Manutenção da Saibreira	Manutenção da saibreira.		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 7 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 SEOSP
Função 17 Saneamento
Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano
Programa 0011 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Objetivo Ações que objetivam a utilização racional dos espaços urbanos de forma a proporcionar um crescimento planejado e ordenado.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1007	Ampliação de Sistemas de Esgoto	Desenvolver um projeto sustentável e implantar sistemas de coleta e tratamento de esgoto cloacal.		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1008	Ampliação de Sistemas de Água Potável	Ampliar os sistemas urbanos e rurais de abastecimento água potável.		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2020	Manutenção de Sistemas de Esgoto	Manutenção de sistemas de esgotos sanitários urbanos.		0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
2021	Manutenção de Sistemas de Água Potável	Manutenção de sistemas urbanos e rurais de água potável.		0,00	780.000,00	0,00	780.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 SEOSP
Função 27 Desporto e Lazer
Subfunção 813 Lazer
Programa 0017 Desenvolvimento da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Objetivo Ações de apoio a produção cultural e promoção e desenvolvimento do turismo e lazer.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1015	Ampliação de Parques, Praças e Jardins	Melhorias e ampliações em Parques, Praças e Jardins		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
2024	Manutenção de Ginásios, Parques e Praças	Manutenção de ginásios, parques e praças.		0,00	949.500,00	0,00	949.500,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 SEOSP
Função 28 Encargos Especiais
Subfunção 845 Outras Transferências
Programa 0000 Encargos Especiais
Objetivo Ações em relação às quais não se associa um bem ou serviço a ser gerado representando uma agregação neutra.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3010	Ressarcimentos e Indenizações			0,00	500,00	0,00	500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO

20/08/2020 15:02

Página 8 de 33

RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO

Versão Nº: 21

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 02 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função 15 Urbanismo
Subfunção 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa 0011 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Objetivo Ações que objetivam a utilização racional dos espaços urbanos de forma a proporcionar um crescimento planejado e ordenado.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1005	Ampliação da Iluminação Pública	Ampliações e melhorias da iluminação pública.		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 02 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função 15 Urbanismo
Subfunção 452 Serviços Urbanos
Programa 0011 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Objetivo Ações que objetivam a utilização racional dos espaços urbanos de forma a proporcionar um crescimento planejado e ordenado.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2016	Manutenção da Iluminação Pública	Manutenção da iluminação pública com recursos próprios e também daqueles oriundos do Fundo Municipal da Iluminação Pública criado para custeio dos serviços de iluminação pública. Fundo criado pela Lei 6.902/2002. CNPJ 10.532.914/0001-57.		0,00	2.868.800,00	4.150.800,00	7.019.600,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 Urbanismo
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0011 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Objetivo Ações que objetivam a utilização racional dos espaços urbanos de forma a proporcionar um crescimento planejado e ordenado.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2265	Manut. do Departamento de Serviços Urbanos	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.		0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 9 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função 15 Urbanismo
Subfunção 452 Serviços Urbanos
Programa 0011 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Objetivo Ações que objetivam a utilização racional dos espaços urbanos de forma a proporcionar um crescimento planejado e ordenado.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1020	Ampliação do Departamento de Serviços Urbanos	Ampliação e melhorias do Departamento de Serviços Urbanos.		0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
2019	Manutenção da Limpeza Pública	Manutenção da limpeza pública.		0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função 20 Agricultura
Subfunção 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0015 Desenvolvimento Econômico
Objetivo Ações desenvolvidas com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2033	Apoio ao Produtor Rural	Beneficiar direta ou indiretamente a produção rural no Município, através de programas de milho troca-troca, compra de calcário e sementes de forrageiras, abertura e aumento de açudes e auxílio na produção agropecuária.		0,00	330.000,00	0,00	330.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função 27 Desporto e Lazer
Subfunção 813 Lazer
Programa 0017 Desenvolvimento da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Objetivo Ações de apoio a produção cultural e promoção e desenvolvimento do turismo e lazer.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1036	Ampliação de Ginásios, Parques e Pracas	Ampliação e melhorias em ginásios, parques, praças, jardins.		0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
2034	Manutenção de Ginásios, Parques e Pracas	Manutenção de Parques, Praças, Jardins, Ginásios.		0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
3009	Doação em Pagamento	Aquisição de bens através de doação em pagamento			9.500,00	0,00	9.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02
	RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO	Página 10 de 33

Versão Nº: 21

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função 28 Encargos Especiais
Subfunção 845 Outras Transferências
Programa 0000 Encargos Especiais
Objetivo Ações em relação às quais não se associa um bem ou serviço a ser gerado representando uma agregação neutra.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3010	Ressarcimentos e Indenizações			0,00	500,00	0,00	500,00
Total Órgão					26.027.300,00	8.023.300,00	34.050.600,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 01 SEMA
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0003 Supervisão e Coordenação Administrativa
Objetivo Ações de caráter administrativo exercidas continuamente que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1033	Ampliação Secretaria do Meio Ambiente	Ampliações e melhorias na Secretaria de Meio Ambiente.		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2128	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	Gestão das políticas municipais voltadas para a proteção ao meio ambiente.		0,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 01 SEMA
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica
Programa 0012 Desenvolvimento do Meio Ambiente
Objetivo Ações de proteção, restauração e recuperação da flora, da fauna, do solo, bem como, esclarecimento e conscientização quanto a preservação e proteção do meio ambiente.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1016	Ampl. Melh. Centro de Controle Zoonoses e Vetores	Ampliações e melhorias das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses e Vetores, visando a prevenção e o controle da proliferação de zoonoses e vetores transmissores de doenças.		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2025	Manut. Centro de Controle de Zoonoses e Vetores	Manutenção das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses e Vetores, visando a prevenção e controle da proliferação de zoonoses e vetores transmissores de doenças.		0,00	350.000,00	0,00	350.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 11 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 01 SEMA
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 452 Serviços Urbanos
Programa 0011 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Objetivo Ações que objetivam a utilização racional dos espaços urbanos de forma a proporcionar um crescimento planejado e ordenado.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1035	Ampliações e Melhorias na Limpeza Pública	Ampliações e melhorias na estrutura da limpeza pública.		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2019	Manutenção da Limpeza Pública	Manutenção da limpeza pública.		0,00	6.890.000,00	462.300,00	7.352.300,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 01 SEMA
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa 0012 Desenvolvimento do Meio Ambiente
Objetivo Ações de proteção, restauração e recuperação da flora, da fauna, do solo, bem como, esclarecimento e conscientização quanto a preservação e proteção do meio ambiente.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1017	Ampliações Melhorias no Jardim Botânico	Ampliação e melhoria das atividades desenvolvidas no Jardim Botânico, visando a conservação da flora e o incentivo à pesquisa científica.		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2026	Manutenção do Jardim Botânico	Manutenção das atividades desenvolvidas no Jardim Botânico visando a conservação da flora e o incentivo à pesquisa científica.		0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
2028	Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (Ministério Público)	Ações de proteção ambiental tendo como fonte de recursos valores destinados pelo Ministério Público.		0,00	0,00	24.200,00	24.200,00
2029	Fundo Munic. de Defesa do Meio Ambiente (SEMA)	Aplicação de recursos em projetos de interesse ambiental aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - Condema. Fundo criado pela Lei 5.835/96. CNPJ 10.502.976/0001-16.		0,00	0,00	245.400,00	245.400,00
2244	Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais	Captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como a implantação do controle populacional, de identificação eletrônica e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias. Fundo criado pela Lei 9.632 /2014. CNPJ 21.609.624/0001-80.		0,00	0,00	300,00	300,00
2246	Fundo Mun. de Desenv. e Proteção Florestal	Financiar os programas, projetos e atividades que visam o desenvolvimento e a proteção florestal. Fundo criado pela Lei 9.903/2015. CNPJ 23.025.200/0001-02.		0,00	0,00	92.900,00	92.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 12 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 01 SEMA
Função 18 Gestão Ambiental
Subfunção 542 Controle Ambiental
Programa 0012 Desenvolvimento do Meio Ambiente
Objetivo Ações de proteção, restauração e recuperação da flora, da fauna, do solo, bem como, esclarecimento e conscientização quanto a preservação e proteção do meio ambiente.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1018	Ampl. Melh. na Central de Triagem e Aterro Sanitário	Ampliação e melhoria das atividades desenvolvidas na Central de Triagem e Aterro Sanitário, visando a proteção e recuperação do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações, através da destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos.		0,00	14.500,00	0,00	14.500,00
2027	Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário	Manutenção e conservação das atividades desenvolvidas no Aterro Sanitário, visando a proteção e recuperação do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações, através da destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos.		0,00	2.350.000,00	918.800,00	3.268.800,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade 01 SEMA
Função 28 Encargos Especiais
Subfunção 845 Outras Transferências
Programa 0000 Encargos Especiais
Objetivo Ações em relação às quais não se associa um bem ou serviço a ser gerado representando uma agregação neutra.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3010	Ressarcimentos e Indenizações			0,00	500,00	0,00	500,00
Total Órgão					13.340.000,00	1.743.900,00	15.083.900,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Unidade 01 SED
Função 09 Previdência Social
Subfunção 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa 0019 Previdência Social a Servidores Estatutários
Objetivo Ações de controle e gerenciamento dos recursos destinados a aposentadorias, pensões e benefícios do Regime Próprio de Previdência - RPPS.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3006	Inativos e Pensionistas Educação	Pagamentos aos inativos e pensionistas da educacao que são de responsabilidade do Município. Não estando		0,00	0,00	1.540.000,00	1.540.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 13 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

3006	Inativos e Pensionistas Educação	integrado em nenhum regime previdenciário.	0,00	0,00	1.540.000,00	1.540.000,00
------	----------------------------------	--	------	------	--------------	--------------

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Unidade 01 SED

Função 12 Educação

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0013 Desenvolvimento da Educação

Objetivo Ações que Assegurem o direito à Educação Básica, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a valorização dos profissionais da educação.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2035	Manutenção da Secretaria de Educação	Gestão das políticas públicas educacionais do Município.		0,00	0,00	4.390.200,00	4.390.200,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Unidade 01 SED

Função 12 Educação

Subfunção 131 Comunicação Social

Programa 0013 Desenvolvimento da Educação

Objetivo Ações que Assegurem o direito à Educação Básica, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a valorização dos profissionais da educação.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2011	Divulgação de Atos do Executivo	Dar publicidade aos atos governamentais.		0,00	0,00	4.500,00	4.500,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Unidade 01 SED

Função 28 Encargos Especiais

Subfunção 845 Outras Transferências

Programa 0000 Encargos Especiais

Objetivo Ações em relação às quais não se associa um bem ou serviço a ser gerado representando uma agregação neutra.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3010	Ressarcimentos e Indenizações			0,00	0,00	500,00	500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO

20/08/2020 15:02

Página 14 de 33

RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO

Versão Nº: 21

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Unidade 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Função 12 Educação

Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Programa 0013 Desenvolvimento da Educação

Objetivo Ações que Assegurem o direito à Educação Básica, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a valorização dos profissionais da educação.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2037	Manut. da Merenda Escolar Ens. Fundamental	Fornecimento de merenda escolar dos alunos do ensino fundamental.		0,00	0,00	1.860.400,00	1.860.400,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Unidade 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Função 12 Educação

Subfunção 361 Ensino Fundamental

Programa 0013 Desenvolvimento da Educação

Objetivo Ações que Assegurem o direito à Educação Básica, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a valorização dos profissionais da educação.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1021	Ampliacoes Constr. Esc.do Ens. Fundamental	Construções, ampliações e melhorias em escolas do ensino fundamental.		0,00	0,00	1.089.700,00	1.089.700,00
2038	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	Manutenção do ensino fundamental com recursos do FUNDEB.		0,00	0,00	30.765.660,00	30.765.660,00
2039	Manut.das Escolas de Ens.Fundamental	Manutenção e conservação das escolas do ensino fundamental com recursos exceto FUNDEB.		0,00	0,00	13.150.215,00	13.150.215,00
2040	Manut.do Transp.Esc.Ens.Fundamental	Fornecimento de transporte escolar aos alunos do ensino fundamental.		0,00	0,00	887.900,00	887.900,00
2155	Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Fundamental	Repasse trimestral às escolas municipais instituído pelo art. 48, da Lei 9.291/2013, para custear as despesas de manutenção, desenvolvimento e qualificação do ensino.		0,00	0,00	840.000,00	840.000,00
2163	Conservação dos Imóveis do Ensino Fundamental	Recursos destinados a atender a conservação dos imóveis do ensino fundamental.		0,00	0,00	900.000,00	900.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 15 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Unidade 03 ENSINO INFANTIL
Função 12 Educação
Subfunção 306 Alimentação e Nutrição
Programa 0013 Desenvolvimento da Educação
Objetivo Ações que Assegurem o direito à Educação Básica, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a valorização dos profissionais da educação.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2042	Manut. Merenda Esc. Educação Infantil	Fornecimento de merenda escolar dos alunos da educação infantil.		0,00	0,00	1.948.200,00	1.948.200,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
Unidade 03 ENSINO INFANTIL
Função 12 Educação
Subfunção 365 Educação Infantil
Programa 0013 Desenvolvimento da Educação
Objetivo Ações que Assegurem o direito à Educação Básica, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a valorização dos profissionais da educação.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1023	Ampliacoes Constr.Esc.de Educacao Infantil	Ampliações, construções e melhorias em escolas de educação infantil.		0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
2043	Manutenção da Esc. de Educ. Infantil	Manutenção e conservação das escolas de educação infantil com recursos exceto FUNDEB.		0,00	0,00	16.808.870,00	16.808.870,00
2104	Manutenção do FUNDEB - Educ. Infantil	Manutenção das escolas de educação infantil com recursos do FUNDEB.		0,00	0,00	20.510.440,00	20.510.440,00
2164	Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Infantil	Repasse trimestral às escolas municipais instituído pelo art. 48, da Lei 9.291/2013, para custear as despesas de manutenção, desenvolvimento e qualificação do ensino.		0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
2229	Conservação dos Imóveis da Educação Infantil	Recursos destinados a atender a conservação dos imóveis da educação infantil.		0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Total Órgão					0,00	96.814.585,00	96.814.585,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 16 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Unidade 01 STHAS
Função 08 Assistência Social
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0014 Desenvolvimento da Assistência Social
Objetivo Ações de caráter habitacional e assistencial de forma a criar mecanismos de amparo e proteção social.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2056	Manutencao da Assistencia Social	Gestão da política municipal da habitação e da assistência social.		0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Unidade 01 STHAS
Função 08 Assistência Social
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0014 Desenvolvimento da Assistência Social
Objetivo Ações de caráter habitacional e assistencial de forma a criar mecanismos de amparo e proteção social.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2004	Manutenção do Conselho Tutelar	Manter o Conselho Tutelar - COMDICA.		0,00	460.000,00	0,00	460.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Unidade 01 STHAS
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 0014 Desenvolvimento da Assistência Social
Objetivo Ações de caráter habitacional e assistencial de forma a criar mecanismos de amparo e proteção social.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1026	Construcoes e Ampliacoes Predios Assistencia Social	Construir e ampliar prédios para funcionamento da Assistência Social.		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO

20/08/2020 15:02

Página 17 de 33

RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO

Versão Nº: 21

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Unidade 01 STHAS
Função 08 Assistência Social
Subfunção 452 Serviços Urbanos
Programa 0014 Desenvolvimento da Assistência Social
Objetivo Ações de caráter habitacional e assistencial de forma a criar mecanismos de amparo e proteção social.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1024	Ampliação dos Cemitérios e Camaras Mortuárias	ampliação E MELHORIAS de infraestrutura de Cemitérios e Câmaras Mortuárias do Município.		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2048	Manut. Cemitérios e Camaras Mortuárias	Manutenção dos Cemitérios Municipais e Câmaras Mortuárias do Município.		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Unidade 01 STHAS
Função 16 Habitação
Subfunção 482 Habitação Urbana
Programa 0014 Desenvolvimento da Assistência Social
Objetivo Ações de caráter habitacional e assistencial de forma a criar mecanismos de amparo e proteção social.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2049	Manutenção da Habitação	Desenvolvimento de ações visando reduzir o déficit habitacional em especial das pessoas em situação de vulnerabilidade social.		0,00	134.500,00	0,00	134.500,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Unidade 01 STHAS
Função 28 Encargos Especiais
Subfunção 845 Outras Transferências
Programa 0000 Encargos Especiais
Objetivo Ações em relação às quais não se associa um bem ou serviço a ser gerado representando uma agregação neutra.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3010	Ressarcimentos e Indenizações			0,00	500,00	0,00	500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 18 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Unidade 02 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
Função 16 Habitação
Subfunção 482 Habitação Urbana
Programa 0014 Desenvolvimento da Assistência Social
Objetivo Ações de caráter habitacional e assistencial de forma a criar mecanismos de amparo e proteção social.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1025	Obras Fundo Municipal da Habitacao	Obras habitacionais de forma a atender ao disposto na Lei 7.606/2006 e atender ao art. 35 da Lei Organica Municipal; construções de unidades habitacionais de interesse social. Aplicar 1% do orçamento da Sthas na construção e melhoramentos de Unidades Habitacionais de Interesse Social.		0,00	10.000,00	135.000,00	145.000,00
2111	Manutenção do Fundo Municipal da Habitação	Propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas de habitação, voltados à população de baixa renda. Fundo criado pela Lei 5.091/93 e alterado pela Lei 6.794/2002. CNPJ 10.502.999/0001-20.		0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Unidade 03 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária
Programa 0014 Desenvolvimento da Assistência Social
Objetivo Ações de caráter habitacional e assistencial de forma a criar mecanismos de amparo e proteção social.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2087	Manutenção do CRAS	Manutenção da Proteção Social Básica, desenvolvida nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS. Fundo criado pela Lei 5.973/97, alterado pela Lei 5.982/97. CNPJ 10.503.007/0001-80.		0,00	0,00	1.675.000,00	1.675.000,00
2088	Profissionais Cedidos a Entid. Assistenciais	Despesas com pessoal e encargos sociais dos profissionais cedidos às entidades assistenciais da Proteção Social Básica.		0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
2089	Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB	Ações protetivas, preventivas e proativas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.		0,00	0,00	976.100,00	976.100,00
2112	Manutenção do CREAS	Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade, desenvolvida nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS.		0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2114	Bloco Prot. Esp. de Média Complexidade - BL PSEMC	Ofertar Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.		0,00	0,00	675.900,00	675.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 19 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21


2118	Bloco de Proteção Esp. de Alta Complexidade - BL PSEAC	Ofertar Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.	0,00	0,00	1.910.500,00	1.910.500,00
2121	Auxílio Funeral	Prestar Auxílio Funeral (translado, esquife e sepultamento) às pessoas em vulnerabilidade social.	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
2122	Auxílio Natalidade	Prestar Auxílio Natalidade.	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
2123	Passagens	Prestar Benefício Eventual de passagens às pessoas em vulnerabilidade social.	0,00	0,00	59.900,00	59.900,00
2126	Limpeza de Fossas	Prestar Benefício Eventual, limpeza de fossa as pessoas em vulnerabilidade social.	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
2136	Bloco de Gestão do SUAS - BL SUAS	Aprimorar a gestão e a melhoria da oferta e da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	0,00	0,00	10.100,00	10.100,00
2142	BPC na Escola	Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
2231	Bloco Gestão do Bolsa Família - BL GBF	O Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), visa melhorar a qualidade da gestão do Programa Bolsa Família, manter a atualização permanente do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e apoiar na gestão intersetorial das condicionalidades do Programa Bolsa Família. Além de apoiar e financiar ações de instância de controle social (CMAS) do Programa Bolsa Família.	0,00	0,00	85.600,00	85.600,00
2261	Programa Aprimora Rede - CNEAS	Atender ao Programa Aprimora Rede - CNEAS.	0,00	0,00	600,00	600,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Unidade 04 FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função 08 Assistência Social
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0014 Desenvolvimento da Assistência Social
Objetivo Ações de caráter habitacional e assistencial de forma a criar mecanismos de amparo e proteção social.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2005	Projetos Fundo Mun. Criança e Adolescente	Visa a concentração de recursos provenientes de várias fontes que se destinam a promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, mediante deliberação do COMDICA. Fundo regido pela Lei 7.643/2006. CNPJ 10.503.030.0001-74.		0,00	0,00	706.100,00	706.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 20 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL
Unidade 05 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função 08 Assistência Social
Subfunção 241 Assistência ao Idoso
Programa 0014 Desenvolvimento da Assistência Social
Objetivo Ações de caráter habitacional e assistencial de forma a criar mecanismos de amparo e proteção social.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2252	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos. Fundo criado pela Lei 9.947/2015. CNPJ 23.884.643/0001-40.		0,00	0,00	69.200,00	69.200,00
Total Órgão					2.380.000,00	8.090.100,00	10.470.100,00

Órgão 12 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
Unidade 01 SEDETAG
Função 11 Trabalho
Subfunção 334 Fomento ao Trabalho
Programa 0015 Desenvolvimento Econômico
Objetivo Ações desenvolvidas com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2058	Apoio ao Trabalho e Renda	Geração de trabalho e renda. Qualificar mão-de-obra dos trabalhadores e empreendedores.		0,00	68.000,00	0,00	68.000,00

Órgão 12 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
Unidade 01 SEDETAG
Função 13 Cultura
Subfunção 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa 0017 Desenvolvimento da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Objetivo Ações de apoio a produção cultural e promoção e desenvolvimento do turismo e lazer.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1031	Infraestrutura Parque Histórico	Investimentos e ampliações da infraestrutura do Parque Histórico.		0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
2065	Manutencao do Parque Histórico	Manutencao e funcionamento do Parque Historico.		0,00	300.000,00	0,00	300.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 21 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 12 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
Unidade 01 SEDETAG
Função 14 Direitos da Cidadania
Subfunção 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa 0015 Desenvolvimento Econômico
Objetivo Ações desenvolvidas com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2133	Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Consumidor	Custear e/ou financiar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e da política municipal das relações de consumo. Fundo criado pela Lei 8.345/2010. CNPJ 12.556.870/0001-20.		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

Órgão 12 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
Unidade 01 SEDETAG
Função 19 Ciência e Tecnologia
Subfunção 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
Programa 0015 Desenvolvimento Econômico
Objetivo Ações desenvolvidas com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2031	Fundo Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação - FMTI	Instituir mecanismos e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Município de Lajeado, visando à capacitação em ciência, tecnologia e inovação e o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município. Lei municipal 10134/2016		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2166	Incentivo às Empresas Tecnológicas	Fomentar o desenvolvimento de empresas tecnológicas.		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Órgão 12 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
Unidade 01 SEDETAG
Função 22 Indústria
Subfunção 661 Promoção Industrial
Programa 0015 Desenvolvimento Econômico
Objetivo Ações desenvolvidas com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1027	Nova Área Industrial	Incentivo e fomento da instalação de empresas na Área Industrial.		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO

20/08/2020 15:02

Página 22 de 33

RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO

Versão Nº: 21

Órgão 12 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
Unidade 01 SEDETAG
Função 23 Comércio e Serviços
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0015 Desenvolvimento Econômico
Objetivo Ações desenvolvidas com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qty.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2060	Manut. da Secret. de Desenv. Econôm. Turismo e Agricultura	Gestão das políticas municipais voltadas ao desenvolvimento sustentável da indústria, do comércio, da prestação de serviços, do turismo e da agricultura no âmbito local e, de forma integrada, regional.		0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00

Órgão 12 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
Unidade 01 SEDETAG
Função 23 Comércio e Serviços
Subfunção 691 Promoção Comercial
Programa 0015 Desenvolvimento Econômico
Objetivo Ações desenvolvidas com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qty.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2061	Apoio a Promoções e Eventos	Apoio a eventos que incentivem e fomentem a economia do município tais como, Expovale, Lajeado Brilha, Construmobil e outros, inclusive mediante parcerias com outras entidades.		0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
2062	Incentivo a Empresas	Incentivo a empresas privadas, conforme Leis 6.720/2001 e 6.875/2002 e suas alterações. e outras leis específicas.		0,00	650.000,00	0,00	650.000,00

Órgão 12 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
Unidade 01 SEDETAG
Função 23 Comércio e Serviços
Subfunção 695 Turismo
Programa 0015 Desenvolvimento Econômico
Objetivo Ações desenvolvidas com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qty.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2069	Apoio ao Turismo	Incentivo e fomento ao Turismo. Desenvolvimento do Plano de Turismo.		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2249	Manutenção do Fundo Municipal Turismo	Orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município. Fundo criado pela Lei 9.637/2014. CNPJ 21.455.867/0001-01.		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 23 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 12 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
Unidade 01 SEDETAG
Função 28 Encargos Especiais
Subfunção 845 Outras Transferências
Programa 0000 Encargos Especiais
Objetivo Ações em relação às quais não se associa um bem ou serviço a ser gerado representando uma agregação neutra.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3010	Ressarcimentos e Indenizações	Devolução/ressarcimento de recursos a União ou ao Estado			500,00	0,00	500,00

Órgão 12 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
Unidade 04 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função 20 Agricultura
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0015 Desenvolvimento Econômico
Objetivo Ações desenvolvidas com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2264	Manut. do Departamento de Agricultura	Fomento, incentivo, orientação, assistência técnica ao setor agropecuário do Município.		0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00

Órgão 12 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
Unidade 04 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função 20 Agricultura
Subfunção 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0015 Desenvolvimento Econômico
Objetivo Ações desenvolvidas com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2032	Profinagro	Financiar a produção de produtos agropecuarios, alem de projetos de infraestrutura como irrigação, drenagem, eletrificação rural, abastecimento de água e saneamento básico nas propriedades rurais do município, conforme Lei 5.449/95.		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2033	Apoio ao Produtor Rural	Ações que venham a beneficiar direta ou indiretamente a produção rural no Município, programas de milho troca-troca compra de calcário e semente de forrageiras, beneficiando famílias de produtores. Abertura e aumento de açudes e auxílio na produção de alevinos.		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
2251	Fundo Municipal da Agroindústria -	Dar sustentação financeira aos incentivos às		0,00	0,00	400,00	400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 24 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

2251	FUMAGRO	agroindústrias. Fundo criado pela Lei 9.924/2015. CNPJ 23.301.177/0001-23.	0,00	0,00	400,00	400,00
Total Órgão				4.070.500,00	56.400,00	4.126.900,00

Órgão 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade 01 SECEL
Função 13 Cultura
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0017 Desenvolvimento da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Objetivo Ações de apoio a produção cultural e promoção e desenvolvimento do turismo e lazer.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2064	Manutenção da Cultura	Gestão das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento cultural, do desporto e do lazer do Município.		0,00	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00

Órgão 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade 01 SECEL
Função 13 Cultura
Subfunção 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa 0017 Desenvolvimento da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Objetivo Ações de apoio a produção cultural e promoção e desenvolvimento do turismo e lazer.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2236	Manutenção Museu Histórico Bruno Born	Reestruturar e zelar pela manutenção e funcionamento do Museu.		0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2269	Arquivo Histórico Municipal	Salvaguarda do patrimônio documental histórico de Lajeado.		0,00	500,00	1.300,00	1.800,00

Órgão 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade 01 SECEL
Função 13 Cultura
Subfunção 392 Difusão Cultural
Programa 0017 Desenvolvimento da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Objetivo Ações de apoio a produção cultural e promoção e desenvolvimento do turismo e lazer.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2066	Promocao de Eventos Culturais	Programação cultural cíclica, atendendo as áreas prioritárias (música, artes cênicas, artes visuais, literatura, audiovisual).		0,00	700.000,00	0,00	700.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02
		Página 25 de 33
	RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO	

Versão Nº: 21

2067	Apoio a Entidades Culturais	Subvencionar entidades culturais.	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
2068	Biblioteca Publica	Manutenção da Biblioteca Publica e de seu acervo.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Órgão 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade 01 SECEL
Função 27 Desporto e Lazer
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0017 Desenvolvimento da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Objetivo Ações de apoio a produção cultural e promoção e desenvolvimento do turismo e lazer.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2205	Manutenção do Esporte e Lazer	Ações destinadas a manutenção da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer.		0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00

Órgão 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade 01 SECEL
Função 27 Desporto e Lazer
Subfunção 811 Desporto de Rendimento
Programa 0017 Desenvolvimento da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Objetivo Ações de apoio a produção cultural e promoção e desenvolvimento do turismo e lazer.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1037	Preparação de Atletas de Patinação Artística	Execução de ações através do convênio 879459/2018 celebrado com o Ministério do Esporte para "Preparação de Atletas na modalidade de Patinação Artística no município de Lajeado"		0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00

Órgão 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade 01 SECEL
Função 27 Desporto e Lazer
Subfunção 812 Desporto Comunitário
Programa 0017 Desenvolvimento da Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Objetivo Ações de apoio a produção cultural e promoção e desenvolvimento do turismo e lazer.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1030	Infraestrutura Desporto Amador	Melhorias e ampliações da infraestrutura para a prática de atividades desportivas, inclusive em parceria com outros órgãos governamentais e entidades civis.		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2086	Promoção de Eventos Esportivos	Programação esportiva, compreendendo as ações que visam o desenvolvimento das aptidões físicas dos indivíduos destinada à prática de desportos comunitários.		0,00	210.000,00	0,00	210.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 26 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

2090	Serviços de Conviv. e Fortalecim. de Vínculos	Ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, organizado em grupos, por faixas etárias de 0 a 17 anos e acima de 60 anos, com o objetivo de prevenir possíveis situações de risco inerentes a cada ciclo de vida. Subvencionar entidades assistenciais.	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
2266	Apoio a Entidades Esportivas	Incentivar o desporto amador através de parcerias com entidades.	0,00	449.500,00	0,00	449.500,00

Órgão 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade 01 SECEL
Função 28 Encargos Especiais
Subfunção 845 Outras Transferências
Programa 0000 Encargos Especiais
Objetivo Ações em relação às quais não se associa um bem ou serviço a ser gerado representando uma agregação neutra.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3010	Ressarcimentos e Indenizações			0,00	500,00	0,00	500,00
Total Órgão					4.955.500,00	2.300,00	4.957.800,00

Órgão 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função 10 Saúde
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0018 Desenvolvimento da Saúde
Objetivo Ações desenvolvidas para atendimento das demandas de saúde.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2179	Manutenção da Secretaria da Saúde	Gestão das políticas públicas da saúde. Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei 5.885/1997. CNPJ 10.502.833/0001-04.		0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00

Órgão 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função 10 Saúde
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos
Programa 0018 Desenvolvimento da Saúde
Objetivo Ações desenvolvidas para atendimento das demandas de saúde.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2262	Educação e Formação e Saúde	Ações destinadas a educação e formação dos profissionais		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 27 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

2262	Educação e Formação e Saúde	da saúde	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
------	-----------------------------	----------	------	------	-----------	-----------

Órgão 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função 10 Saúde

Subfunção 301 Atenção Básica

Programa 0018 Desenvolvimento da Saúde

Objetivo Ações desenvolvidas para atendimento das demandas de saúde.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1028	Ampliação e Construção Unidades Básicas de Saúde	Ampliações e melhorias das Unidades Básicas de Saúde - UBS		0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
1029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde.		0,00	0,00	54.200,00	54.200,00
2167	Manutenção das Ações de Saúde Básica	Atender as demandas da saúde básica.		0,00	0,00	21.699.300,00	21.699.300,00
2168	Agentes Comunitários	Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde.		0,00	0,00	2.451.000,00	2.451.000,00
2178	Oficinas Terapêuticas	Atender as demandas da saúde.		0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
2196	Saúde do Povos Indígenas	Manter o Programa Saúde aos Povos Indígenas.		0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
2209	Infância Melhor PIM	Atender ao Programa Infância Melhor PIM.		0,00	0,00	200,00	200,00
2210	Laboratório Regional de Próteses Dentárias LRPD	Atender ao Programa de Próteses Dentárias.		0,00	0,00	210.100,00	210.100,00
2241	Nota Fiscal Gaúcha	Atender ao Programa Nota Fiscal Gaúcha.		0,00	0,00	5.600,00	5.600,00
2260	Plantas Medicinais e Fitoterápicos	Ações destinadas ao desenvolvimento do programa nacional de plantas medicinais e fitoterápicos.		0,00	0,00	1.500,00	1.500,00

Órgão 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função 10 Saúde

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0018 Desenvolvimento da Saúde

Objetivo Ações desenvolvidas para atendimento das demandas de saúde.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2174	Manutenção da Rede de Saúde Mental	Manter a rede de Saúde Mental.		0,00	0,00	5.035.180,00	5.035.180,00
2181	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.		0,00	0,00	10.982.300,00	10.982.300,00
2182	Samu/Salvar	Atender ao Programa Samu/Salvar.		0,00	0,00	2.853.980,00	2.853.980,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 28 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

2185	Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade	Manter a rede de média e alta complexidade.	0,00	0,00	6.402.240,00	6.402.240,00
2208	Manutenção Hospitalar	Atender ao repasse de recursos à rede hospitalar.	0,00	0,00	48.720.000,00	48.720.000,00

Órgão 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função 10 Saúde

Subfunção 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa 0018 Desenvolvimento da Saúde

Objetivo Ações desenvolvidas para atendimento das demandas de saúde.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2188	Farmácia Básica			0,00	0,00	2.802.100,00	2.802.100,00
2234	Dispensação de Fraldas	Aquisição de fraldas para atender as demandas da saúde.		0,00	0,00	301.600,00	301.600,00

Órgão 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função 10 Saúde

Subfunção 304 Vigilância Sanitária

Programa 0018 Desenvolvimento da Saúde

Objetivo Ações desenvolvidas para atendimento das demandas de saúde.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2171	Manutenção Vigilância Sanitária	Manutenção Vigilância Sanitária		0,00	0,00	1.079.700,00	1.079.700,00

Órgão 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função 10 Saúde

Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica

Programa 0018 Desenvolvimento da Saúde

Objetivo Ações desenvolvidas para atendimento das demandas de saúde.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2170	Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador	Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador		0,00	0,00	1.293.300,00	1.293.300,00
2173	Manutenção SAE	Manutenção do SAE		0,00	0,00	785.000,00	785.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 29 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função 10 Saúde
Subfunção 306 Alimentação e Nutrição
Programa 0018 Desenvolvimento da Saúde
Objetivo Ações desenvolvidas para atendimento das demandas de saúde.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2267	Ações de Alimentação/Nutrição FAN	Destinado a promover, orientar e incentivar a alimentação saudável aos usuários da atenção básica		0,00	0,00	19.200,00	19.200,00

Órgão 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função 28 Encargos Especiais
Subfunção 845 Outras Transferências
Programa 0000 Encargos Especiais
Objetivo Ações em relação às quais não se associa um bem ou serviço a ser gerado representando uma agregação neutra.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3010	Ressarcimentos e Indenizações	Devolução/ressarcimento de recursos a União ou ao Estado			0,00	500,00	500,00
Total Órgão					0,00	108.791.000,00	108.791.000,00

Órgão 15 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade 01 RESERVA DE CONTINGENCIA
Função 99 Reserva de Contingência
Subfunção 999 Reserva de Contingência
Programa 9999 Reserva de Contingência
Objetivo Ações destinadas a atender aos passivos contingentes e aos riscos fiscais que devido a incertezas não são programados no orçamento.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3007	Reserva de Contingência	Destinada a atender ações não previstas no PPA, LDO e LOA, bem como fonte de recursos para contrapartidas a convênios de parceria e para cobertura de insuficiências de valores em dotações orçamentárias.		0,00	3.184.100,00	0,00	3.184.100,00
Total Órgão					3.184.100,00	0,00	3.184.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO

20/08/2020 15:02

Página 30 de 33

RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO

Versão Nº: 21

Órgão 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 01 SESP

Função 06 Segurança Pública

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0016 Desenvolvimento da Segurança Pública

Objetivo Ações de prevenção e segurança tanto próprias como em apoio a outros entes federativos e entidades.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2240	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	Gestão e o desenvolvimento de ações de atendimento e implementação de políticas públicas relativas à segurança e proteção social.		0,00	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00

Órgão 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 01 SESP

Função 06 Segurança Pública

Subfunção 181 Policiamento

Programa 0016 Desenvolvimento da Segurança Pública

Objetivo Ações de prevenção e segurança tanto próprias como em apoio a outros entes federativos e entidades.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2063	Manutenção do FUMREBOM	Obter recursos para aquisição de equipamentos, materiais e serviços, ampliação, construção, reforma e organização do Corpo de Bombeiros. Fundo criado pela Lei 7.220/2004. CNPJ 10.503.012/0001-92.		0,00	0,00	570.400,00	570.400,00
2135	Apoio à Segurança Pública	Apoiar os órgãos de segurança pública do Município seja com ações próprias ou em parceria com outros agentes públicos e privados.		0,00	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00

Órgão 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade 01 SESP

Função 06 Segurança Pública

Subfunção 182 Defesa Civil

Programa 0016 Desenvolvimento da Segurança Pública

Objetivo Ações de prevenção e segurança tanto próprias como em apoio a outros entes federativos e entidades.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2130	Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil	Captação, controle e aplicação dos recursos financeiros destinados a garantir a execução das ações de defesa civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres. Fundo criado pela Lei 8.716/2011.		0,00	0,00	55.000,00	55.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 31 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

2130	Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil	CNPJ 15.399.273/0001-28.	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
2200	Apoio a Defesa Civil	Atendimento, prevenção e a limitação de riscos e perdas a população civil em casos de sinistros ou calamidade pública.	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00

Órgão 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade 01 SESP
Função 06 Segurança Pública
Subfunção 421 Custódia e Reintegração Social
Programa 0016 Desenvolvimento da Segurança Pública
Objetivo Ações de prevenção e segurança tanto próprias como em apoio a outros entes federativos e entidades.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2268	Ressocialização de Apenados			0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

Órgão 18 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade 02 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Função 15 Urbanismo
Subfunção 452 Serviços Urbanos
Programa 0011 Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Objetivo Ações que objetivam a utilização racional dos espaços urbanos de forma a proporcionar um crescimento planejado e ordenado.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
1002	Controle e Fiscalização do Trânsito	Implantação de novos abrigos de ônibus e aquisição de móveis, máquinas e equipamentos destinados ao controle e monitoramento do trânsito.		0,00	0,00	470.000,00	470.000,00
2239	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRÂNSITO	Dar suporte financeiro às ações de sinalização, engenharia, policiamento, fiscalização e campanhas educativas de trânsito. Fundo criado pela Lei 9.398/2013. CNPJ 20.250.645/0001-90.		0,00	2.800.000,00	1.354.900,00	4.154.900,00
Total Órgão					5.025.000,00	2.450.300,00	7.475.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 32 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 19 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade 01 PROCURADORIA
Função 03 Essencial à Justiça
Subfunção 092 Representação Judicial e Extrajudicial
Programa 0003 Supervisão e Coordenação Administrativa
Objetivo Ações de caráter administrativo exercidas continuamente que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2008	Manutenção da Procuradoria	Exercício da advocacia na forma da legislação correlata.		0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
2254	Fundo Municipal da Procuradoria Geral	O recebimento, o rateio e o repasse de honorários sucumbenciais devidos aos procuradores e ocupantes de cargos em comissão (CC) e/ou de direção, chefia e assessoramento (DCA) habilitados ao exercício da advocacia, integrantes da Procuradoria Geral do Município. Fundo criado pela Lei 10.036/2015. CNPJ 24.568.706 /0001-12.		0,00	0,00	75.300,00	75.300,00

Órgão 19 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade 01 PROCURADORIA
Função 28 Encargos Especiais
Subfunção 846 Outros Encargos Especiais
Programa 0000 Encargos Especiais
Objetivo Ações em relação às quais não se associa um bem ou serviço a ser gerado representando uma agregação neutra.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3001	Sentenças Judiciais	Atender as demandas de sentenças judiciais contra o Município.		0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Total Órgão					4.800.000,00	75.300,00	4.875.300,00

Órgão 20 FUNDO DE PREVID. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO
Unidade 01 Fundo Previdência Social de Lajeado-FPSM
Função 09 Previdência Social
Subfunção 122 Administração Geral
Programa 0003 Supervisão e Coordenação Administrativa
Objetivo Ações de caráter administrativo exercidas continuamente que garantam apoio necessário aos órgãos da Administração Pública.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2050	Manutenção do Fundo de Previdência			0,00	1.872.600,00	0,00	1.872.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	Prefeitura Municipal de Lajeado - CONSOLIDADO	20/08/2020 15:02 Página 33 de 33
RELAÇÃO - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - ÓRGÃO		

Versão Nº: 21

Órgão 20 FUNDO DE PREVID. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO
Unidade 01 Fundo Previdência Social de Lajeado-FPSM
Função 09 Previdência Social
Subfunção 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa 0019 Previdência Social a Servidores Estatutários
Objetivo Ações de controle e gerenciamento dos recursos destinados a aposentadorias, pensões e benefícios do Regime Próprio de Previdência - RPPS.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
2051	Aposentadorias, Pensões, Outros Benefícios			0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00

Órgão 20 FUNDO DE PREVID. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO
Unidade 01 Fundo Previdência Social de Lajeado-FPSM
Função 28 Encargos Especiais
Subfunção 845 Outras Transferências
Programa 0000 Encargos Especiais
Objetivo Ações em relação às quais não se associa um bem ou serviço a ser gerado representando uma agregação neutra.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3003	Compensação Previdenciária	Registra os valores decorrentes de compensações previdenciárias entre o RPPS e regimes previdenciários de outros Entes.			1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

Órgão 20 FUNDO DE PREVID. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO
Unidade 01 Fundo Previdência Social de Lajeado-FPSM
Função 99 Reserva de Contingência
Subfunção 997 Reserva do RPPS
Programa 9999 Reserva de Contingência
Objetivo Ações destinadas a atender aos passivos contingentes e aos riscos fiscais que devido a incertezas não são programados no orçamento.

Ação	Descrição Ação	Finalidade	Metas	Qtd.	Valor Próprio	Valor Terceiros	Valor Total
3008	Reserva de Contingência			0,00	24.723.125,00	0,00	24.723.125,00
Total Órgão					31.695.725,00	0,00	31.695.725,00
Total Versão					134.407.240,00	226.141.785,00	360.549.025,00